

Proc. Administrativo 033/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/04/2025 às 10:50:23

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 14/2025 - PERSONALIZAÇÃO DE ESTANDE MARCHA A BRASÍLIA

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	34/2025
Dispensa nº:	15/2025
Interessado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC)
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
Memorando nº:	<u>Memorando 105/2025 - Requisição de Compra ou Serviços – Personalização de Estande na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios</u>

Considerando a necessidade de fortalecer a identidade visual do CISREC e garantir a padronização da equipe no evento, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/04/2025 10:50:43	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85B5-FB23-913E-144D**

Memorando 105/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 18/03/2025 às 12:37:59

Prezado Max,

Em anexo, encaminho a Requisição de Compras ou Serviços referente à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

A personalização do estande é fundamental para fortalecer a representatividade institucional do CISREC em âmbito nacional, permitindo que apresentemos as principais iniciativas desenvolvidas e os resultados alcançados. Este ano, a participação se torna ainda mais significativa, pois celebramos os 30 anos de atuação do CISREC, um marco que destaca nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento regional.

Além disso, a presença do CISREC na Marcha oferece visibilidade e credibilidade, apresentação de resultados, articulação política e parcerias e agenda estratégica.

Se houver necessidade de qualquer alteração ou ajuste na requisição, por favor, me informe para que as devidas modificações sejam realizadas.

O documento está em conformidade com as orientações recebidas e tem como objetivo a abertura do processo licitatório para viabilizar a contratação do serviço.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	18/03/2025 12:38:24	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A02E-7D02-A54B-83DA**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 18 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	<p><i>ESTANDE CISREC</i></p> <p><i>A ser montado no espaço número 15 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocínio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,55 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor verde, com iluminação embutida. • 1 balcão em MDF com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 armário baixo duas portas com tranca • 2 mesas com tampo de vidro • 8 cadeiras brancas e pés cromados • 1 lixeira • 1 frigobar • 2 sofás 	Conjunto	01

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios



enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento sustentável em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior da Marcha, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que beneficiam diretamente a população da região do Calcário.
- Aumentar a visibilidade e credibilidade do CISREC, atraindo a atenção de gestores, especialistas, representantes de diversos setores e potenciais investidores, ampliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.
- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento regional. A personalização do estande na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar, em âmbito nacional, os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros de todo o país.



- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 19 a 22 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, a partir do dia 16/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC



Memorando 1- 105/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 12:43:23

Prezado,

Em anexo, encaminho a Proposta de Patrocínio dentro da qual contém o mapa do evento, em que é possível identificar a localização do estande reservado, em conformidade com a Requisição enviada anteriormente.

Informo, ainda, que o Manual do Patrocinador não foi disponibilizado, até o momento, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). Assim que o referido documento for liberado, encaminharei para fins de complementação da documentação necessária à abertura do Processo Licitatório.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

Proposta_de_Patrocinio_XXVI_Marcha__VF_1_.pdf

PROPOSTA PARA PATROCINADOR

XXVI

19 a 22 de maio de 2025

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

LOCAL:

**CENTRO INTERNACIONAL DE
CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB**



JUSTIFICATIVA

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios reúne, anualmente, em nossa capital, a mais alta cúpula da política nacional. Diversas edições do evento contaram com a presença de presidentes da República, acompanhados de ministros, além dos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal.

Anualmente, a Marcha também atrai uma grande representação do movimento municipalista, incluindo lideranças de entidades regionais e microrregionais de municípios, prefeitos, vice-prefeitos, secretários e outros gestores municipais. Além disso, o evento conta com a participação de representantes internacionais, como a Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações (Flacma), Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Essa mobilização tem como principal objetivo promover o encontro e a troca de experiências entre os gestores municipais, abordando temas diversos que impactam a gestão local. Durante a Assembleia Geral, é elaborada a pauta de reivindicações, que serve como base para a definição da programação do evento. Ao final, os resultados das discussões são consolidados na redação da Carta da Marcha.

Entre as diversas atividades do evento, o “Espaço do Patrocinador” é uma oportunidade exclusiva para empresas apresentarem suas soluções aos participantes, além de promover o fortalecimento do networking dentro do Movimento Municipalista. Esse espaço contribui diretamente para o desenvolvimento local, permitindo que as empresas se conectem com gestores e líderes municipais, impulsionando a troca de experiências e a construção de parcerias estratégicas.



Apoio:



OBJETIVOS

- Ações políticas de interesse nacional.
- Incentivo à organização municipalista nos Estados.
- Promoção de intercâmbio e troca de experiências entre as Federações e/ou Associações Estaduais.
- Apoio aos pleitos das Federações estaduais junto ao Executivo e ao Legislativo federais.
- Formulação de diretrizes no movimento municipalista.
- Representação de seus membros junto a órgãos públicos e privados.
- Acompanhamento à ação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos Municípios.
- Busca por convênios/parcerias estratégicas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos.



PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aos agentes políticos municipais de todo o Brasil: prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), secretários e demais servidores municipais, assim como aos formadores de opinião, jornalistas e municipalistas em geral. A última edição do evento registrou a presença de mais de 11 mil participantes.

OUTRAS REALIZAÇÕES

Encontros Regionais com entidades municipalistas regionais e estaduais na busca do conteúdo da Programação da Marcha a Brasília.

FOTOS DA EDIÇÃO ANTERIOR



COTAS DE PATROCÍNIO

COTA	VALOR	ESTANDE ¹	CREDENCIAIS	PROGRAMAÇÃO	EXPOSIÇÃO DA MARCA ⁴	DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS ⁷
ESMERALDA*	R\$ 1.000.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 98m² Localização de destaque	10 crachás de acesso VIP ² + 80 crachás de acesso ao auditório	Principal: Abertura ³ Fala de 10 min	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 3 (três) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 2 min anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 2 min nos intervalos da programação
DIAMANTE*	R\$ 660.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 64m² Localização de destaque	5 crachás de acesso VIP ² + 50 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 5 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 1 (um) folder Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 1m30 anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
OURO*	R\$ 470.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 49m²	3 crachás de acesso VIP ² + 25 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 3 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 2 (dois) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
PRATA*	R\$ 350.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 36m²	2 crachás de acesso VIP ² + 20 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) folder
BRONZE	R\$ 200.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 25m²	1 crachá de acesso VIP ² + 10 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Peças de divulgação web⁶ 	
STANDARD	R\$70.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 16m²	5 crachás de acesso ao auditório			

OBSERVAÇÕES:

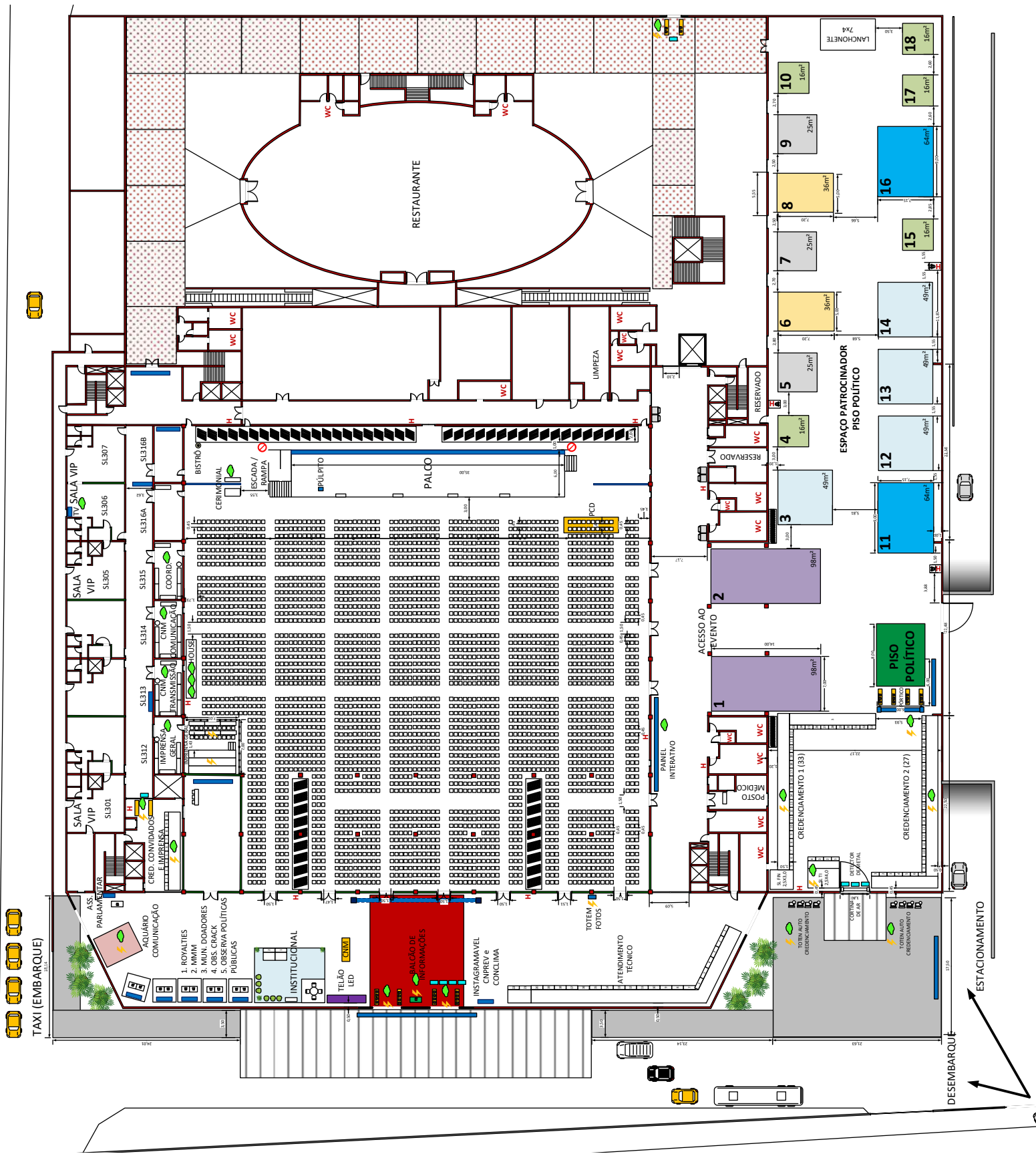
1. A escolha da localização dos estandes será concedida conforme disponibilização no mapa da exposição.
2. As credenciais de acesso VIP permitem o acesso aos assentos reservados nas primeiras fileiras do auditório principal.
3. O patrocinador será anunciado pelo mestre de cerimônia no início dos trabalhos da manhã e da tarde e, na abertura do evento, terá direito a fala de 10 minutos (Esmeralda) e 5 minutos (Diamante)
4. A utilização da logomarca dos patrocinadores apenas será realizada após assinatura de contrato de patrocínio e recebimento da logo vetorizada em formato .psd em até 10 (dez) dias úteis antes da publicação das peças conforme cronograma de envio disponibilizado pela CNM. A CNM determinará o prazo máximo para o envio das logomarcas. Após esse prazo, há a possibilidade de não ser possível inseri-la em todos os impressos.
5. Os impressos e materiais previstos são: boletim especial da XXVI Marcha, bolsa do participante e crachás.
6. As peças de divulgação web são: Mailings (5 envios), Posts no Facebook (5 inserções) e inserção no site oficial do evento.
7. Os materiais a serem distribuídos aos participantes devem ser disponibilizados à equipe da CNM em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento para serem analisados quanto ao alinhamento do conteúdo com a pauta prioritária do Movimento Municipalista.

ENDEREÇO DO EVENTO

Centro Internacional de Convenções do Brasil
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 3, lote 50
Brasília/DF

MAPA DA EXPOSIÇÃO

CICB 3º Piso – Piso Político



CICB 1º Piso - Piso Técnico



PRESTADORES DE SERVIÇOS

Agência de viagens autorizada:



LEMMERTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.

Tel.: (51) 3333-2000 • (61) 4063-9662 • (11) 4063-5626 • (21) 4063-6966
atendimento@lemmertzturismo.com.br

Promoção:



Tel.: (61) 2101-6000
www.cnm.org.br

Realização e comercialização:



Contato: Pedro Lima
Tel: (61) 98275-3620
pedro@imibrasil.com.br

Memorando 2- 105/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 18/03/2025 às 13:12:30

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

À Gerência de Licitações

Prezada,

Considerando a solicitação formalizada pela Srta. Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora da Clínica CISREC e membra da comitiva de servidores que acompanharão a comitiva de prefeitos na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, autorizo, por meio deste, a abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa especializada na personalização do estande institucional do CISREC, a ser instalado no referido evento, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

O CISREC estará presente na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de grande relevância para a articulação e o fortalecimento das políticas públicas municipais. A participação do Consórcio nesse encontro representa uma oportunidade estratégica para divulgação de suas ações, ampliação da articulação institucional e consolidação de parcerias.

Diante disso, a personalização do estande se faz necessária para garantir que o CISREC tenha uma presença visual marcante e um espaço adequado para recepção de autoridades, técnicos, gestores e demais participantes do evento. O estande será um ambiente propício para a apresentação dos resultados alcançados pelo Consórcio ao longo de seus 30 anos de atuação, possibilitando um diálogo construtivo com outras entidades, gestores públicos e investidores interessados no fortalecimento da gestão intermunicipal.

Além da importância institucional da participação no evento, destaca-se que o CISREC contará com uma comitiva técnica, que acompanhará prefeitos e outros gestores de municípios consorciados, o que reforça a necessidade de garantir uma estrutura adequada para acolher representantes municipais e promover as atividades previstas durante a Marcha.

A contratação de empresa especializada na personalização do estande do CISREC é uma medida estratégica que atende aos seguintes objetivos:

Representação Institucional e Visibilidade: O CISREC tem se consolidado como referência em gestão pública intermunicipal eficiente e inovadora, e sua presença na Marcha permite reforçar essa posição, compartilhando experiências e boas práticas com gestores de todo o país. **Apoio à Comitiva dos Prefeitos e Servidores:** A estrutura personalizada garantirá um espaço apropriado para reuniões, atendimento a prefeitos e demais representantes dos municípios consorciados, além de proporcionar um local adequado para as atividades institucionais planejadas durante o evento. **Celebração dos 30 anos do CISREC:** A participação na Marcha marca um momento simbólico para o Consórcio, que em 2025 celebra três décadas de atuação em prol do desenvolvimento regional, sendo fundamental que essa trajetória seja destacada em um espaço visualmente atrativo e funcional. **Possibilidade de Firmar Novas Parcerias:** A montagem do estande contribuirá para atrair potenciais parceiros, facilitando a articulação de novos projetos e convênios voltados para o fortalecimento das ações intermunicipais. **Alinhamento com as Demandas e Tendências Nacionais:** A Marcha é um espaço estratégico para acompanhar debates, fóruns e discussões que impactam diretamente a gestão municipal, garantindo que o CISREC continue atualizado em relação às diretrizes e oportunidades no âmbito federal.

Diante desses aspectos, a contratação da empresa especializada na personalização do estande se justifica como uma ação essencial para potencializar a participação do CISREC na Marcha e garantir que o Consórcio esteja devidamente representado no evento.

Tendo em vista a importância da contratação, autorizo a instauração de Processo Administrativo para a contratação da empresa especializada, devendo a Gerência de Licitações adotar as providências necessárias para a abertura do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, solicito que sejam observadas as seguintes diretrizes:

Abertura do Processo Administrativo, com a formalização dos atos administrativos pertinentes, garantindo a conformidade legal do certame. Verificação junto à instituição organizadora do evento quanto à existência de

fornecedores credenciados, avaliando se há prestadores de serviço previamente autorizados ou se será necessária a realização de licitação ampla. Publicidade ampla do processo licitatório, garantindo a participação de empresas qualificadas e assegurando a proposta mais vantajosa para o CISREC, em conformidade com os princípios da administração pública. Celeridade na tramitação do processo, considerando a proximidade do evento e a necessidade de cumprimento dos prazos de produção e instalação do estande. Observância rigorosa à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito do CISREC, garantindo a legalidade e transparência do procedimento. Garantia de que a execução dos serviços atenda plenamente às necessidades do CISREC, proporcionando um estande funcional, atrativo e adequado para a recepção da comitiva de prefeitos e servidores.

A XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios representa uma oportunidade ímpar para o CISREC ampliar sua representatividade nacional, fortalecer sua articulação política e consolidar sua identidade institucional. Para que essa participação seja plenamente eficaz, a personalização do estande se mostra um investimento fundamental, garantindo que o Consórcio esteja devidamente representado e possa maximizar os benefícios do evento.

Diante do exposto, solicito prioridade na tramitação do processo e na realização do certame licitatório, assegurando que todos os serviços sejam contratados com a qualidade e eficiência necessárias para o atendimento da demanda.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	18/03/2025 13:13:00	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2E4-BEB1-7BE1-0EB3**

Memorando 3- 105/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 19/03/2025 às 16:26:33

Encaminhamento de Requisição para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Segue Requisição encaminhada pela Coordenadora da Clínica do CISREC, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

A Requisição em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao serviço a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação e que seja verificado junto à instituição organizadora do evento quanto à existência de fornecedores credenciados/autorizados para a prestação de serviço em epígrafe.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	19/03/2025 16:26:49	ICP-Brasil	SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F14-7AD9-D1D7-DA8E**

Memorando 4- 105/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 14:48:17

Prezados,

Encaminho, em anexo, a versão atualizada da Requisição de Compras ou Serviços, com as devidas alterações realizadas no descritivo do item, referente ao mobiliário.

Além da nova Requisição, seguem também em anexo o Manual do Expositor e Planilha de Fornecedores do evento, contendo as informações necessárias para a realização dos orçamentos.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica

Anexos:

CNM_Marcha_XXVI_Manual_Expositor_2025.pdf

FORNECEDORES_CICB.xlsx

RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM_alterada_.pdf

MANUAL

DO

PATROCINADOR

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS e
TECNOLOGIA, paralela a

XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios

De 19 a 22 de maio de 2025

Centro Internacional de Convenções do Brasil

Setor de Clubes Esportivo Sul

Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 – 70200-002

Brasília - Distrito Federal

ÍNDICE

DADOS GERAIS	Pág.: 03
Capítulo I - REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO	Pág.: 05
Capítulo II - ESTANDES COM MONTAGEM ESPECIAL E SERVIÇOS	Pág.: 05
Capítulo III - MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DOS ESTANDES	Pág.: 05
Capítulo IV - DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	Pág.: 06
Capítulo V - DOS PRODUTOS EM EXPOSIÇÃO	Pág.: 08
Capítulo VI - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES	Pág.: 08
Capítulo VII - DO CUMPRIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	Pág.: 09
Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	Pág.: 09
ANEXOS 1 - CRACHÁS DE EXPOSITORES	Pág.: 11
ANEXOS 4 - EXTINTORES	Pág.: 12
ANEXOS 5 – ENERGIA ELÉTRICA	Pág.: 13
ANEXOS 6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE	Pág.: 14

1 - O EVENTO: Exposição de Produtos, Serviços e Tecnologias, paralela à **XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, a ser realizada nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

2 – OBJETIVO: Apresentação de produtos, serviços e tecnologias de interesse das administrações públicas municipais.

3 – Promoção

CNM - Confederação Nacional de Municípios

SGAN 601 – Modulo N – Asa Norte – CEP 70830-010 – Brasília/DF

Fone/fax: (61) 2101-6000

cnm@cnm.org.br - home Page: www.cnm.org.br

Realização

IMI – Instituto Municipalista de Inovação

Fone: (61) 98275-3620

Brasília / DF

pedro@imibrasil.com.br – home Page: www.imi-br.com.br

4 – LOCAL: CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil

Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50

70200-002 – Brasília/DF

Contatos: **Pedro Lima** - Telefone: (61) 98275-3620

5 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Dia 19, 2ªf: das 10h00 às 18h00;

Dia 20, 3ªf: das 08h00 às 18h00;

Dia 21, 4ªf: das 08h00 às 18h00;

Dia 22, 5ªf: das 08h00 às 12h00.

6 - ENTRADA DE VISITANTES: A Exposição é para participantes, patrocinadores e convidados devidamente credenciados.

7 - PROVIDÊNCIAS DO EXPOSITOR

- Escolher a área;
- Ler o regulamento do evento;
- Assinar o contrato de participação;
- Pagar a primeira parcela de locação da área e agendar demais pagamentos;
- Contratação da montadora e validação do projeto;
- Tomar providências quanto à reserva de hotel e passagem;
- Providenciar o(s) meio(s) de transporte;
- Obter aprovação do projeto junto ao IMI;
- Dar ciência à montadora acerca das providências;
- Contratar vigilância, segurança, recepcionistas e pessoal técnico responsável;
- Solicitar as credenciais do expositor;
- Solicitar as credenciais para identificação funcional;
- Tomar providências quanto a **seguros e extintores de incêndio para o estande**;
- Escolher os produtos que serão expostos e juntar as notas de remessas;
- **Providenciar contratação de Internet**;
- **Indispensável a utilização de EPI** - Equipamentos de Proteção Individual, na Montagem e Desmontagem dos estandes, conforme a necessidade do Ministério do Trabalho e Emprego segundo norma regulamentadora nº 6 de uso de equipamento de proteção, solicitamos que se atentem para estes seguintes itens – **capacete, calça jeans, tênis ou botas durante a montagem e desmontagem dos estandes**, que serão cobrados sob supervisão da brigada e orientação da CNM, responsáveis pelo evento

8- ACESSO PARA CARGA E DESCARGA: a carga e descarga deverão ser realizadas pelas entradas de serviço do **CICB** seguindo o cronograma de entrada estipulado pela coordenação do

evento, cuja **porta mede: 3,30m alt. x 2,38m larg ou pelo elevador de carga, cuja porta mede: 2,00m alt. x 1,00m larg e área interna mede 1,70m x 1,70m. Está proibida a entrada e saída de material pelo Lobby. Está proibida a entrada e saída de material pelos elevadores Sociais.**

9 - ENERGIA ELÉTRICA: A corrente elétrica do local é de **220V monofásicos e 380V trifásicos.** Em caso de qualquer aparelho 110V, o expositor deverá providenciar transformador(es). Todos os pontos de energia elétrica serão fornecidos via condutores terra, de acordo com a planta de elétrica do local do evento. Todos os stands deverão ter quadro com proteção, sendo estes com acesso livre para casos necessários. Lembrando que os stands deverão ser desativados ao final de cada dia.

9.1 – O expositor **deverá enviar por email o anexo 3 devidamente preenchido até o dia 06.05** para que o IMI possa encaminhar para equipe de infraestrutura do local da exposição.

10 - PESSOAS PARA CONTATO

COORDENAÇÃO GERAL

- **IMI – Instituto Municipalista de Inovação**

Telefone: (61) 98275-3620

Brasília / DF

pedro@imibrasil.com.br

LOCAL

- **Centro Internacional de Convenções do Brasil**

Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50

70200-002 – Brasília/DF.

SERVIÇOS PARA ESTANDES

ALIMENTAÇÃO:

- **Banqueteria Rio 40 (coffee break , almoço, Jantar e coquetel)**

Contato: **Ricardo**

Fones: (61) 98176-8700

E-mail: buffet.rio40@yahoo.com.br

- **Torteria Giulliana (coffee break)**

Contato: **Juliana ou Deise**

Fones: (61) 3321-9505, (61) 98470-4042

E-mail: comercial@torteriagiulliana.com.br

SEGURANÇA (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **Griffo**

Contato: **Kamila**

Fone: (61) 3340-7919 ramais: 212 e 236. / (61) 99188-6627

E-mail: eventos@grupogriffo.com.br

LIMPEZA (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **CICB**

Contato: **Toufic**

Fone: (61) 99932-9034

TELEFONIA E INTERNET (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **Wixx**

Contato: **Rui Carvalho.**

Fone: (61) 3966-4017 e (61) 98150-0812

E-mail: rui.carvalho@wixx.com.br

MONTADORA CREDENCIADAS NO CICB

- **Mais Stand**

Contato: João Marcos

Fone: (61) 3202-4264 / 99595-2402

ALUGUEL DE EXTINTORES PARA OS ESTANDES

• ARCANJOS LIFE

Contato: Victor

Fone: (61) 95849-6884/99976-8587

E-mail: contato@arcanjoslife.com.br

Demais empresas credenciadas no CICB para prestação de serviços:

Será enviada uma planilha.

Capítulo I REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO

Art. 1º - Quando da instalação dos estandes, os expositores deverão observar os espaços físicos a eles destinados no ato da instalação de seus equipamentos, material de escritório, produtos e afins, para que não se prejudique as áreas comuns do local do evento, bem como o espaço reservado a outros estandes.

***Não bloquear os acessos aos hidrantes, extintores e saídas de emergência.**

Art. 2º - A localização das áreas reservadas à exposição deverá ser rigorosamente observada pelos expositores, não podendo ser utilizada área distinta daquele referente à previamente determinada.

Art. 3º - Os expositores deverão obedecer aos critérios de localização, forma e espaço ocupado pelos estandes no pavilhão de exposições, previamente estabelecidos na planta da Exposição Paralela e nos termos do contrato de locação celebrado entre o expositor e o IMI;

Parágrafo 1º - É defeso ao expositor ocupar espaço diferente daquele estabelecido pelo IMI salvo se esta, por sua conveniência e dentro de prazo hábil, autorizar por escrito a ocupação de espaço não utilizado pelo expositor de origem que, por qualquer motivo, deixou de instalar seu estande na respectiva área.

CAPÍTULO II ESTANDES COM MONTAGEM ESPECIAL E SERVIÇOS

Art. 4º - Os expositores que desejarem projetos especiais e/ou construídos, bem como a locação de mobiliário, equipamentos de informática, áudio, vídeo, serviços de jardinagem deverão contatar as **montadoras informadas pelo IMI nesse documento (item 10 – Pessoas para Contato)**.

Se por motivos técnicos ou legais o cliente optar por outra montadora, a mesma deverá estar cadastrada junto ao IMI (**Anexo 6 – Termo de Responsabilidade**).

Para tanto os expositores deverão apresentar cópia do projeto do estande e decoração externa pretendida, em planta baixa e perspectiva **até o dia 06 de maio de 2025**. O início dos trabalhos de montagem será permitido somente após a aprovação da planta pela Coordenação da Exposição e pela Assessoria Técnica.

A referida planta aprovada deverá permanecer no estande durante todo o período de montagem e ser apresentada sempre que solicitada.

*** É necessária a devida proteção do piso, para construção de montagem especial.**

CAPÍTULO III PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

Art. 5º - Período de Funcionamento: dia 19, 2ªf, o Pavilhão estará aberto para o início das inscrições às 10h00, portanto os estandes deverão estar prontos a partir das 09h30 e deverão funcionar naquele dia até às 18h00; no dia 20, 3ªf, das 08h00 às 18h00; no dia 21 4ªf, das 8h00 às 18h00 e no dia 22 5ªf, das 08h00 às 12h00.

Parágrafo 1º - Período de Montagem: as **MONTAGENS SERÃO INICIADAS A PARTIR do dia 17 de maio, sábado, das 08h00 até as 23h00, e no domingo, dia 19 de maio, a partir das 08h00 até as 23h00**, ficando restrito o acesso e permitido somente à empresa montadora oficial e outras se for o caso, contratadas pelos expositores para a construção de estandes especiais. **Os expositores** poderão ter acesso aos seus estandes para o transporte dos seus produtos e decoração, a partir das 08h00 do **dia 19 de maio, segunda-feira**, salvo se houver autorização expressa pela Coordenação Geral do Evento.

Parágrafo 2º - Período de Desmontagem: O Pavilhão estará à disposição dos **expositores** para retirada dos seus equipamentos, móveis, decoração e outros pertences **a partir das 13h até às 14h do dia 22 de maio, 5ª f.**

Os **montadores, decoradores e construtores** terão acesso aos pavilhões para desmontagem dos estandes, no mesmo **dia 22 de maio, 5ªf, a partir das 14h até às 22h.**

Após esse horário e data, a promotora se reserva o direito, se necessário, de desmontar os estandes, sem responsabilizar-se por perdas e danos.

Também não será responsável nas áreas comuns e de circulação, por perdas e danos durante o período de desmontagem, sendo os custos relacionados com a remoção debitados ao Expositor.

*** O CICB não se responsabiliza por nenhum material durante todo o evento e nem a guarda do mesmo antes ou depois da realização do evento.**

Atentar-se para a preservação da estrutura e patrimônio do CICB.

Parágrafo 3º - Fica terminantemente proibido o desmonte parcial ou total dos Estandes, bem como a retirada do material exposto antes do término da sessão solene de encerramento do evento, cujo término está previsto para as **13h00 do dia 22 de maio, 5ªf**, sem autorização prévia dada pela **Coordenação Geral do Evento**.

Parágrafo 4º - A entrada de caminhões e automóveis na área de carga e descarga se dará conforme a ordem de chegada e **prévia triagem a ser realizada na Guarita 3 (CICB)**. É obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo. A permanência máxima gratuita no local é de 1 hora, e após este prazo será cobrado R\$ 100,00 (cem reais) por hora excedente. Não é permitido ao **Expositor** o estacionamento de carros, caminhões e demais veículos de carga no interior do pavilhão;

*** É necessária a entrega de uma lista com as placas e as empresas autorizadas a entrar nos dias de montagem e desmontagem, para que o acesso seja facilitado.**

Parágrafo 5º - É permitido ao **Expositor** a utilização de carrinho ou outro meio de transporte de cargas leves, equipados com pneumáticos. O não cumprimento dessa exigência acarretará ao Expositor a responsabilidade por eventuais danos que possam ser causados no piso ou caneletas em função do excesso de peso;

*** O CICB não possui carregadores ou carrinhos para este fim. Todos deverão trazer seu próprio carrinho e providenciar carregadores.**

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 6º - Para a utilização correta do espaço locado deverá ser observado que:

Parágrafo 1º - É terminantemente proibido executar furos e/ou colagens em pisos e paredes, janelas e/ou divisórias do CICB internas e externas para fixar carpete ou qualquer outro tipo de material, que deverão ser fixados com fita dupla face da 3M, referência 4880.

Parágrafo 2º - A decoração dos estandes é de responsabilidade do expositor e não poderá ultrapassar as áreas determinadas no contrato de locação do espaço. Os expositores ou montadores em atraso com qualquer parcela referente ao valor quando for o caso, ficarão impedidos de ocuparem seus espaços, até a regularização.

Parágrafo 3º - As montagens especiais não poderão ultrapassar de 5m de altura no piso 3 (Político) e 4,20m no piso 1 (Técnico).

OBS: Os stands 1 e 2 no piso 3 (Político) tem pé direito de 2,80m na área rebaixada.

Parágrafo 4º - Jardins, flores e plantas ornamentais, serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou recipientes. Terra solta, areia e pedras só poderão ser utilizados para execução de qualquer projeto, se estiverem soltas e sobre plástico reforçado.

*** A proteção para a movimentação dentro do CICB deste tipo de material é necessária para evitar manchas e sujeiras difíceis de remoção.**

Parágrafo 5º - A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar contida nos limites da área do estande. Não serão permitidas quaisquer projeções sobre a via de circulação.

*** Material pesado ou com características fora do comum deverão ser comunicadas ao CICB e aos organizadores para deferimento da exposição.**

Parágrafo 6º - Estão proibidas quaisquer construções em alvenaria ou similares, salvo com autorização expressa da Coordenação Geral do Evento.

*** Todo o material deve ser trazido pronto para o centro de convenções. Não é permitida a pintura, marcenaria, colagem e/ ou serralheria dentro das dependências do CICB.**

Parágrafo 7º - No piso do Pavilhão, não poderão ser utilizados para fixação de qualquer espécie de equipamento ou material, com pregos, parafusos, cola ou outro material que deixe marcas após a sua remoção.

Parágrafo 8º - As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes. Toda operação deverá ser realizada dentro dos limites do estande do Expositor.

Parágrafo 9º - Material promocional, bem como quadro ou qualquer outro artifício de propaganda ou decoração, poderá ser fixado nas paredes do estande com fitas colantes de qualquer tipo, fios de nylon ou outros materiais que não danifiquem qualquer componente da montagem básica. Será expressamente proibida a fixação de pregos e objetos perfurantes

Parágrafo 10º - Todo Expositor estará obrigado a manter em seu estande desde a montagem até o seu desmonte, **pelo menos um extintor de incêndio compatível com os produtos expostos e com os materiais utilizados no estande (item 10 – Pessoas para Contato).**

Parágrafo 11º - A Coordenação Geral do Evento se reserva o direito de transferir ao locador do estande, custos por danos observados e constatados em componentes do material da montagem básica bem como qualquer dano causado ao local de realização do Evento. Da mesma forma, serão transferidos ao locador, custos por danos, por ventura existentes em material locado junto à qualquer outra empresa, e os decorrentes pelo não cumprimento das seguintes regras:

A - O Expositor deverá respeitar rigorosamente os limites de capacidade de carga nas áreas do pavilhão, cabendo-lhe toda responsabilidade por danos causados.

B - O Expositor deverá utilizar, exclusivamente, as entradas de serviços para carga e descarga de mercadorias e equipamentos;

C - O Expositor deverá responsabilizar-se por qualquer dano provocado no piso pelo derrame de combustíveis, óleos, água ou outras substâncias agressoras;

D - O Expositor está proibido de utilizar os sanitários para lavagem de material de pintura e outros materiais usados na montagem, devendo para tal fim utilizar somente os tanques d'água do pátio de serviços;

*** O material de limpeza é de responsabilidade de cada estande. O CICB não fornece este material nem equipe para esse fim.**

E - Caberá ao Expositor:

E.1 - Exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos de ambiente de trabalho de montagem, período do evento e desmontagem inclusive dos funcionários de empresas terceirizadas para tais serviços. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que se encontrarem no local;

O funcionário que não cumpra esta norma terá sua montagem/desmontagem suspensa pelos coordenadores do evento juntamente com os brigadistas até que a norma seja cumprida.

E.2 - Não permitir o uso de botijões de **G.L.P.** no interior do estande;

E.3 - Não permitir a permanência de pessoal do estande após o horário previsto em contrato, exceto pessoal de segurança, devidamente credenciado e identificado.

Art. 7º - REDE ELÉTRICA

Parágrafo 1º – A carga de energia elétrica para a montagem e funcionamento das atividades do estande (**Anexo 3**), **deverá ser prevista e solicitada ao IMI, até dia 05 de maio, 2ªf** e quaisquer luminosos a base de neon, freon, ou outros tipos, estão terminantemente proibidos na utilização dos painéis frontais dos estandes, junto às vias de circulação da exposição, exceto se forem colocados com proteção.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer instalação elétrica deve ser acompanhada de projeto e executada por profissional habilitado, obedecendo às normas ABNT (NBR-5410/97) **acompanhada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida e preenchida corretamente.**

Parágrafo 3º - As instalações no estande de ar-condicionado, iluminação, equipamentos, fios e cabos não poderão ficar expostos aos stands vizinhos, por questão de segurança. No caso de instalação de aparelho de ar-condicionado, o expositor que ficará responsável pelo recolhimento manual da água, pois o local não oferece escoamento.

Parágrafo 4º - A disponibilização de energia elétrica será realizada de acordo com as cargas de KVA solicitadas pelo expositor conforme tabela de potência de equipamentos anexa, caso **exceda 1 KVA**, conforme **Anexo 3**.

Art. 8º - TELEFONIA E INTERNET: Os expositores interessados na locação de linhas telefônicas LP ou LP DADOS deverão contatar a empresa credenciada para esse fim (**item 10 – Pessoas para Contato**).

Art. 9º - CREDENCIAMENTO:

a) O expositor deverá preencher o link que será encaminhado pelo IMI até o **dia 06 de maio, 2ªf**, com os dados dos seus prestadores de serviços e funcionários que trabalharão no estande, para emissão de crachás.

b) Não será permitida a entrada sem o devido credenciamento.

CAPÍTULO V DOS PRODUTOS EM EXPOSIÇÃO

Art. 10º - É objeto de exposição todo o produto que, definitivamente, tenha por finalidade facilitar, melhorar, expandir, otimizar, definir e garantir o desempenho dos serviços prestados ou utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, sendo terminantemente proibida a exposição de material cuja finalidade seja meramente a de promover personalidades políticas, religiosas ou científicas, dentre outras, salvo aquelas pertinentes ao Congresso e previamente autorizadas pela **Coordenação Geral**.

Art. 11º - **O IMI se reserva o direito de vetar e recolher os produtos em mostra que não foram previamente credenciados.**

Parágrafo Único - Em caso de complementação de sua linha de produtos, o Expositor deverá solicitar, por escrito, junto à Coordenação tal complementação, que lhe poderá ser autorizada após prévia análise.

CAPÍTULO VI DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES

Art. 12º - Os Estandes deverão estar preparados para atender o público, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos (Capítulo III Art. 5º), de acordo com os horários estabelecidos na **Programação Oficial**. Essa medida objetiva que não se perturbe o andamento das reuniões técnicas, com possíveis atrasos ou imprevistos de última hora.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se estende, inclusive, à presença dos promotores, secretárias, recepcionistas, ajudantes e demais integrantes do corpo de recursos humanos do Expositor, devidamente credenciados.

Art. 13º - Declarado oficialmente encerrado o expediente do dia pela Coordenação do Evento, os Expositores deverão, em no máximo, 30 (trinta) minutos, recolher todo o material em

exposição, bem como seus equipamentos, se for o caso, de modo a não obstarem, os serviços de limpeza e segurança, dentre outros, às áreas comuns da **Exposição**.

Parágrafo 1º - A limpeza diária do Estande deverá ser realizada pelo Expositor.

Parágrafo 2º - Não caberá ao IMI, nem ao CICB qualquer responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos ou materiais que compuserem o estande, ficando desobrigada do ressarcimento de danos e/ou prejuízos por furtos, incêndios, calamidade pública, intempéries, bem como responsabilidade fiscal e legal perante autoridades municipais, estaduais ou federais, nos estandes, sendo de sua atribuição somente à preservação da ordem. Após o encerramento da mesma e no período da noite, **apenas a segurança do ORGANIZADOR ficará no local do evento**. Caso haja pleito de segurança individual, deverão contatar a empresa credenciada para esse fim (**item 10 – Pessoas para Contato**).

Art. 14º - Decorridos os 30(trinta) minutos de tolerância para que se proceda o disposto no artigo anterior, o serviço de Segurança do Evento fechará as portas do **Centro de Exposições**, e só as abrirá 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do expediente do dia posterior.

Parágrafo 1º - Os circuitos de energia elétrica do estande deverão ser desligados após o encerramento das atividades diárias do evento. Caso haja equipamento que necessite permanecer ligado durante a noite, o IMI deverá ser comunicado até o dia **05 de maio de 2025**.

Caso o estande não desligue seus circuitos após o término do evento o CICB desligará os circuitos.

Art. 15º - Não será permitida a entrada de quaisquer pessoas às dependências do Pavilhão da Exposição fora dos horários estabelecidos, salvo solicitação devidamente justificada, e previamente apreciada pelo IMI, que poderá autorizar a entrada, designando um representante da entidade para acompanhar o requerente.

CAPÍTULO VII DO CUMPRIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º - Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos pelos Expositores.

Parágrafo 1º - A fiscalização do cumprimento dos horários não permitirá o acesso às dependências das áreas reservadas à Exposição Paralela, fora dos prazos previstos neste Regulamento, no Programa Oficial do Evento e no Contrato de locação dos estandes.

Parágrafo 2º - A Organizadora se reserva o direito de alterar o horário do funcionamento da Exposição, caso exista razão real para o fato e para atender a programação geral. Nesse caso os expositores serão avisados com antecedência.

Parágrafo 3º - Todas as taxas exigidas pela Prefeitura, órgãos competentes e regulamentadores, se forem o caso, deverão ser pagas pelo expositor, ficando o IMI isento de qualquer responsabilidade, no caso de inadimplência do mesmo. Incluem-se neste item a taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento (TLIF), Taxa de Fiscalização de Anúncios (TLA) – área locada, espaços utilizados para comunicação visual e merchandising, taxa para o uso de Som, Música, Shows e outras.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Quaisquer sugestões referentes à Exposição Paralela deverão ser levadas ao conhecimento ao IMI, que as apreciará e se possível, as promoverá.

Art. 18º - Os **aparelhos sonoros** instalados nos estandes deverão ser utilizados com parcimônia, tendo, por limite máximo na intensidade do som, ao volume da voz humana.

Art. 19º - As credenciais de expositor serão emitidas e entregues antes do início do evento de acordo com as contrapartidas previstas nas cotas adquiridas por cada patrocinador.

Parágrafo 1º - Não serão emitidas credenciais durante o evento para os expositores.

Parágrafo 2º - Se necessário, o patrocinador deverá comprovar o vínculo com a instituição das pessoas que terão credenciais vinculadas a cota de patrocínio.

Art. 20º - No tocante ao ICMS, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Saída, para acompanhamento das mercadorias, deixando o campo referente à alíquota em branco, que conterà a seguinte declaração: "isenção do ICMS, conforme artigo 8º, tabela 1, anexo 1, item 31 do RICMS - decreto 33.118 de 14 de março de 1991".

Parágrafo Único - Para retorno, o Expositor deverá proceder da mesma maneira, anexando a 1ª via da Nota Fiscal de Saída à Nota Fiscal de Entrada.

Art. 21º - No tocante ao IPI, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Saída, para acompanhamento das mercadorias, deixando um campo referente à alíquota em branco, que conterà a seguinte descrição: "isenção do IPI, por se tratar de simples remessa, de acordo com art. 36, Inciso X, do decreto 87.981 de 23 de dezembro de 1982".

Parágrafo Único - Para o retorno, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Entrada (modelo 1 ou 1A) e anexar a 1ª via da Nota Fiscal de Saída (modelo 1 ou 1A).

Art. 22º - Para efeito da emissão das Notas Fiscais para o transporte de material, **endereçar para o CICB, mas o responsável pelo expositor é quem deverá receber e armazenar.**

*** Se alguma nota aparecer em nome do CICB ou dos organizadores, a mercadoria será devolvida. O endereço do CICB deve constar somente como endereço de entrega.**

Art. 23º - A visitação à Exposição Paralela por escolas, instituições ou grupos de qualquer gênero, deverá ser precedida de autorização por escrito da Coordenação Geral do Evento, podendo ser concedido horário específico para realização das visitas, se for o caso.

Parágrafo único – Não será permitida a visitação de menores de 14 anos. Em caso de real necessidade, o responsável deverá providenciar autorização junto ao Juizado de Menores.

Art. 24º - Quaisquer eventualidades, ou casos não previstos neste Regimento, deverão ser enviados com a maior urgência possível ao conhecimento da Coordenação Geral do Evento.

Art. 25º - Todos os expositores declaram estar cientes das condições deste Regulamento Geral e se comprometem a segui-lo integralmente, durante a realização do Evento, sendo inclusive, parte integrante do contrato com o IMI.

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA
Diretor Presidente IMI – Instituto Municipalista de Inovação

EXTINTORES

FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EXTINTORES

QUANTIDADE DE PÓ QUIMICO _____ x R\$ 00,00 = R\$ _____

QUANTIDADE DE AGUA _____ x R\$ 00,00 = R\$ _____

EMPRESA EXPOSITORA:	ESTANDE Nº
RESPONSÁVEL:	TEL: () _____ - _____ FAX: () _____ - _____

ALUGUEL DE EXTINTORES PARA OS ESTANDES

• ARCANJO LIFES

Contato: Victor

Fone: (61) 95849-6884/99976-8587

E-mail: contato@arcanjoslife.com.br

ENERGIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

POTÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS EM KVA

CÓDIGO	APARELHOS/EQUIPAMENTOS	POTÊNCIAS
1.	Ar Condicionado 7500 BTU'S	1,20
2.	Ar Condicionado 10.000 A 12.000 BTÚS	1,50
3.	Ar Condicionado 18.000 BTU'S	2,50
4.	Cafeteira (Comercial)	4,50
5.	Cafeteira (Caseira)	0,80
6.	Carregador de Celular	0,05
7.	Circulador de Ar	0,10
8.	Forno De Microondas	1,90
9.	Forno Elétrico (Pequeno)	1,60
10.	Freezer	0,90
11.	Frigobar	0,70
12.	Geladeira	0,90
13.	Impressora	0,25
14.	Lâmpada Incandescente 100W	0,10
15.	Lâmpada Fluorescente com Reator 20W	0,03
16.	Lâmpada Fluorescente com Reator 40W	0,05
17.	Lâmpada Halógena 300W	0,30
18.	Lâmpada Halógena 500W	0,50
19.	Lâmpada Halógena HQ - I 1.000W	1,00
20.	Lâmpada Incandescente 100W	0,10
21.	Lâmpada Mista 160W	0,16
22.	Lâmpada Mista 250W	0,25
23.	Lâmpada Mista 500W	0,50
24.	Máquina Datilográfica Eletrônica	0,05
25.	Microcomputador (CPU + Monitor + Teclado)	0,50
26.	Televisor Colorido	0,25
27.	Vídeo Cassete/DVD	0,20
28.	Máquina Xérox	7,70
29.	Teclado + Amplificador+Caixa De Som	7,70
30.	Ventilador (Ar Frio)	1,00

Equipamentos especiais que não constam desta lista deverão ser observados em manuais técnicos, ou plaqueta no corpo do aparelho com características de instalação.

QUANTIDADE DE KVA's _____	
EMPRESA EXPOSITORA:	ESTANDE(S) Nº (S)
RESPONSÁVEL:	TEL: () _____ - _____ FAX: () _____ - _____

Enviar esse anexo **até o dia 05 de maio de 2024**
Para: pedro@imibrasil.com.br

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: **Montagem de Projetos Especiais** na Exposição Paralela à **XXVI Marcha a Brasília**, de 19 a 22 de maio de 2025 - **Centro Internacional de Convenções do Brasil** - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 – 70200-002 - Brasília - Distrito Federal, promovida pela CNM - Confederação Nacional de Municípios com a EXPOSIÇÃO PARALELA coordenada pelo Instituto Municipalista de Inovação – IMI.

O EXPOSITOR e o MONTADOR/DECORADOR, independentemente da ordem de nomeação, abaixo qualificados, assumem integralmente através deste termo de responsabilidade, que a montagem do estande no evento em referência, obedecerá e estará absolutamente de acordo com as instruções e regras contidas neste regulamento, cujo teor tem pleno e exposto conhecimento, bem como estão de acordo com as mesmas.

Assim, declaram-se cientes e de acordo que a qualquer tempo, mesmo após o evento haver sido inaugurado, que constatadas pela Confederação Nacional de Municípios, irregularidades no estande, em decorrência da não observância das instruções e regras contidas no Regulamento, estarão sujeitos à multa prevista no mesmo e a não participação como MONTADOR/DECORADOR nos futuros eventos da CNM.

Cientes e de acordo com os termos acima:

Data ____/____/____

Assinatura do Expositor

Assinatura do Montador/Decorador

Nome Legível: _____
RG ou Carimbo da Empresa: _____
CPF ou CNPJ: _____

Nome Legível: _____
RG ou Carimbo da Empresa: _____
CPF ou CNPJ: _____

DADOS GERAIS DO EXPOSITOR

Razão Social: _____ Estande Nº _____
Responsável: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Tel: () _____ Fax: () _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

DADOS GERAIS DO MONTADOR/DECORADOR

Razão Social: _____
Responsável: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Tel: () _____ Fax: () _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Enviar esse anexo **até o dia 05 de maio de 2025**

para: pedro@imibrasil.com.br

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 18 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	<p><i>ESTANDE CISREC</i></p> <p><i>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocínio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar • 1 Sofá branco (dois lugares) • 2 Poltronas brancas • 1 Mesinha de centro 	Conjunto	01



1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento sustentável em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior da Marcha, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que beneficiam diretamente a população da região do Calcário.
- Aumentar a visibilidade e credibilidade do CISREC, atraindo a atenção de gestores, especialistas, representantes de diversos setores e potenciais investidores, ampliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.
- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento regional. A personalização do estande na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar, em âmbito nacional,



os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros de todo o país.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 19 a 22 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, a partir do dia 16/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;



6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação



da CONTRATADA.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC



Memorando 5- 105/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 09:49:43

Prezado(s),

Segue em anexo, cotação de preços conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_DE_PRECOS_PERSONALIZACAO_MARCHA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	22/04/2025 09:53:54	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **422B-DFF1-2391-F1D0**

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR CONTRATADO
1	<p>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocínio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar 	Conjunto	1	R\$ 13.600,00	R\$ 12.400,00		R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.400,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
 COTAÇÃO II: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA. (Melhor proposta)
 COTAÇÃO III: Estilo Eventos LTDA. Não apresentou proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras e Serviços são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 22 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
 Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <alex@maisstand.com.br>
Data 11/04/2025 16:15

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <edna.estiloeventos@gmail.com>, <phelippe.estiloeventos@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:12

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <designstandcomercial@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:11

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

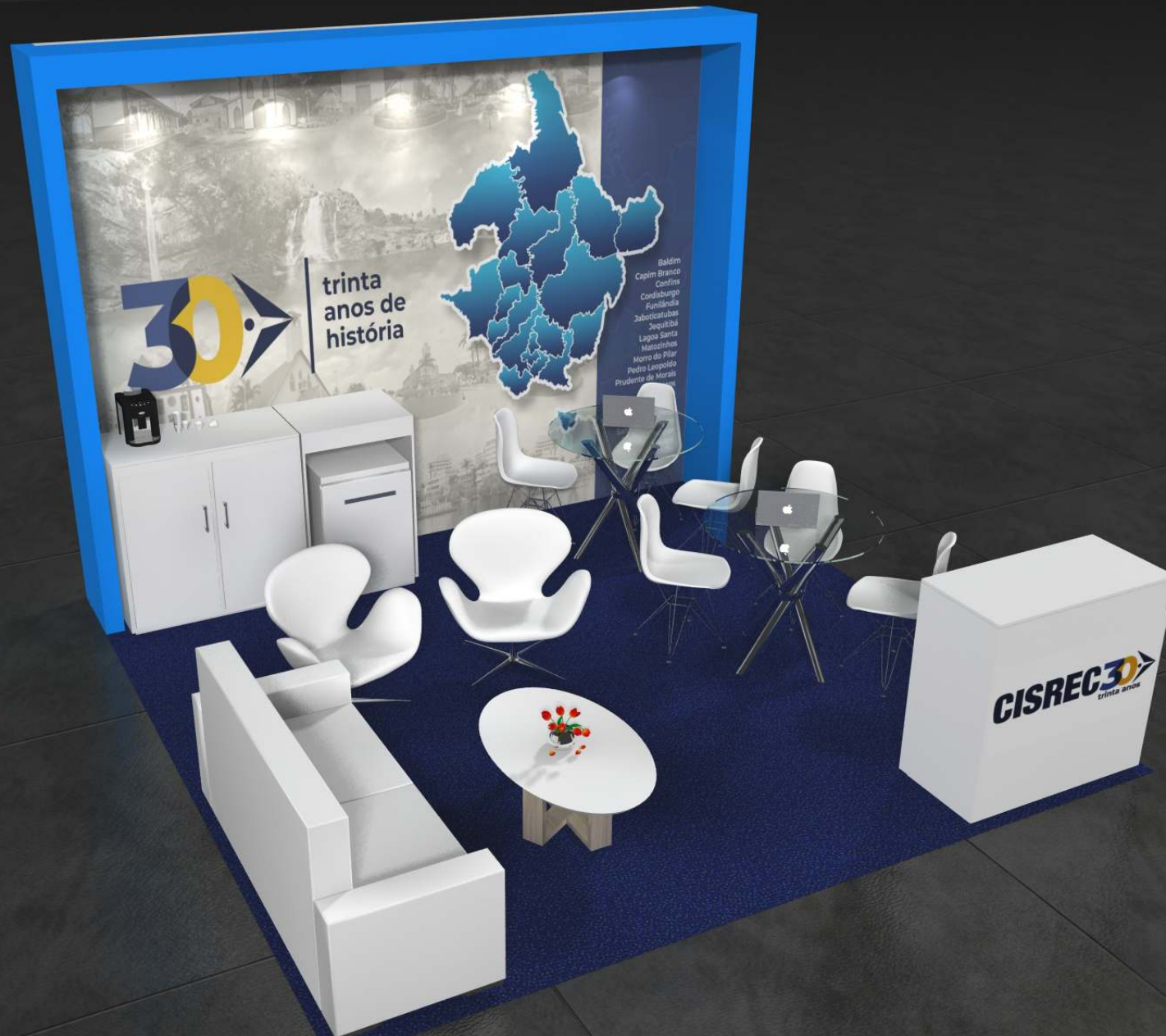




DesignSTAND













VISTA FRONTAL

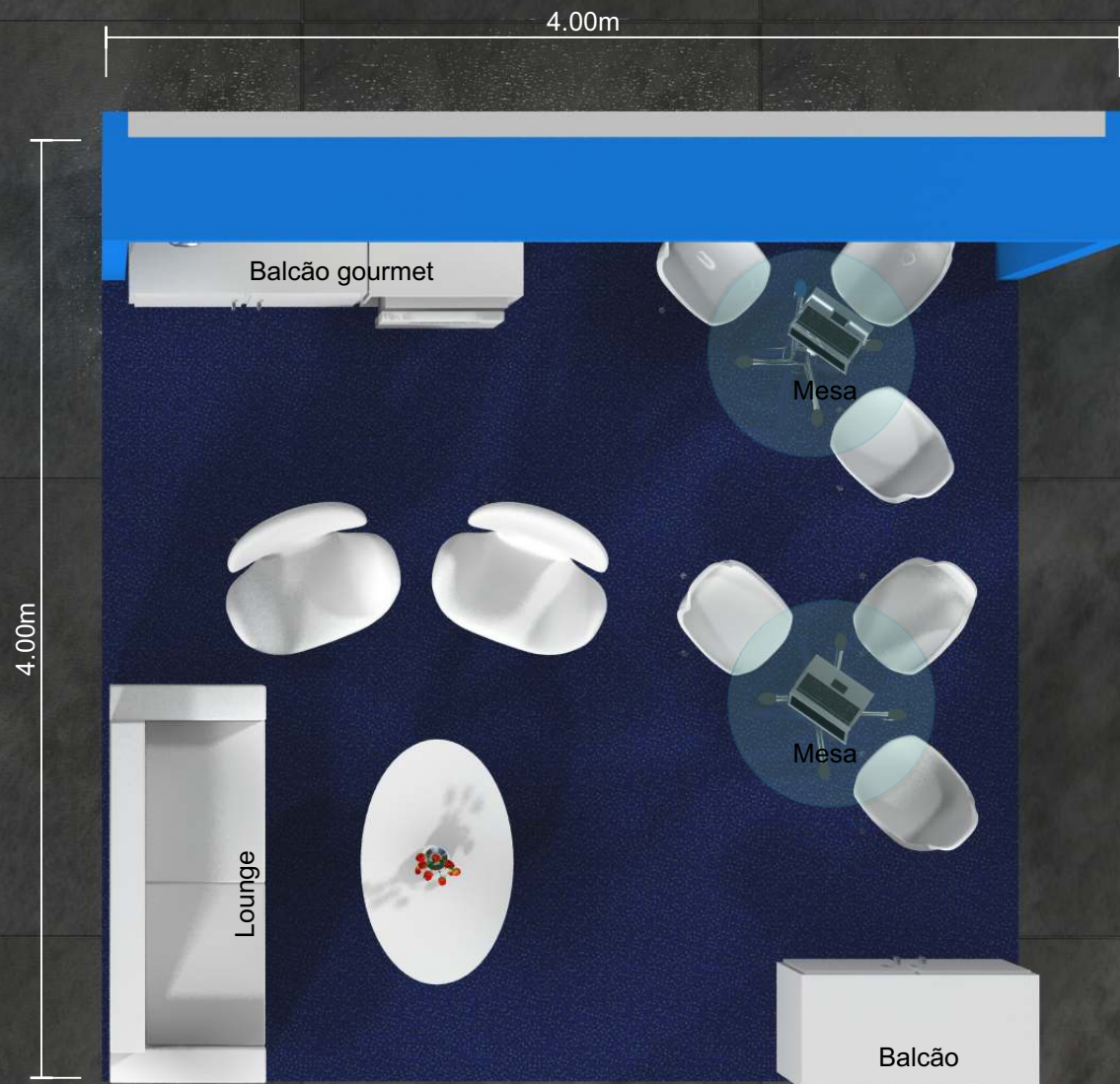


VISTA LATERAL

MONTAGEM, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:

- 01 - Revestimento no piso em carpete azul - 16m²
- 02 - Mesa de vidro e 3 cadeiras bases cromadas - 2un
- 03 - Balcão gourmet 1,40x0,50x1,00m
- 04 - Balcão de recepção 1,00x0,50x1,00m com logomarca em vinil adesivo
- 05 - Lounge com poltronas, sofá 2 lugares igual ou similares e mesa de centro
- 06 - Parede fundo 4,00x3,00m com imagem impressa
- 07 - Sanca com iluminação embutida

ELÉTRICA: Quadro de energia, 4 tomadas e 5 dicroicas LED





CISREC



trinta
anos de
história

Orçamento

Empresa: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA

Endereço: QUADRA 107 RUA E LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP:71.920-180

Tell: (61) 3541-1413 / (61) 9 8617-3334

CNPJ: 49.572.912/0001-27

CPF/RESPONSÁVEL: 006.234.051-48/KELLY POLIANE

E-mail: designstandcomercial@gmail.com

Objeto:

Quantidade	Un.	Descrição/ Detalhada	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	1	<p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p><u>PISO: 16m²</u> Formato: 4,00 x 4,00 m Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.</p> <p><u>BACKDROP DE FUNDO:</u> Formato: 4,00 x 3,00 m de altura Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).</p> <p><u>SANCA/MOLDURA:</u> Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul. Iluminação embutida.</p> <p><u>BALCÃO DE ATENDIMENTO:</u> Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca. Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida</p>	R\$12.400,00	R\$ 12.400,00



CISREC



trinta
anos de
história

		<p>0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).</p> <p>MOBILIÁRIO: 01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca. 01 Aparador de frigobar 01 Frigobar 02 Mesas com tampos de vidro redondo 08 Cadeiras brancas. 02 Lixeiras 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA: Iluminação conforme projeto Pontos de tomadas conforme projeto</p> <p>ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO</p> <p>FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)</p>		
TOTAL				R\$ 12.400,00

BRASÍLIA/DF 14/04/2025

Carimbo da empresa ou assinatura



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MATERIAIS

PROCESSO:	0800/2025
DATA DO ENVIO:	14/04/2025
RAZÃO SOCIAL:	CISREC
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
SITE:	
END. COMPLETO C/ CEP:	
RESP. ASSIN. CONTRATO:	
CARGO:	
REPRESENTANTE:	ALINE
CONT. FINANCEIRO:	
FONE / EMAIL:	
EVENTO:	XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025
MONTAGEM:	17 E 18 DE MAIO DE 2025
REALIZAÇÃO:	19 A 22 DE MAIO DE 2025
DESMONTAGEM:	22 E 23 DE MAIO DE 2025/ APÓS O EVENTO
LOCAL:	CICB - ESTANDE N° 7
EXECUTIVA DE VENDAS:	KELLY FALEIROS (61) 3541-1413 / 9 8617-3334 designstandcomercial@gmail.com

Prezada Aline,
Segue proposta descritiva para locação e montagem de estrutura, conforme descrito abaixo.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PISO: 16m²

Formato: 4,00 x 4,00 m

Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.

Contatos: 61 3541-1413 / 9 8617-3334

E-mail: designstandcomercial@gmail.com

BACKDROP DE FUNDO:

Formato: 4,00 x 3,00 m de altura

Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).

SANCA/MOLDURA:

Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul.

Iluminação embutida.

BALCÃO DE ATENDIMENTO:

Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura

Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca.

Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida 0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).

MOBILIÁRIO:

01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca.

01 Aparador de frigobar

01 Frigobar

02 Mesas com tampos de vidro redondo

08 Cadeiras brancas.

02 Lixeiras

01 Sofá branco (dois lugares)

02 Poltronas brancas

01 Mesinha de centro

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA:

Iluminação conforme projeto

Pontos de tomadas conforme projeto

ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO

FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO

ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALORES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO:	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO/DADOS BANCÁRIOS	Banco: 0260 Nu Bank AG: 0001 CC: 67432287-1 PIX – 61 99631-1783 (celular)

	ATELIE DESIGN DE STAND LTDA
DO PAGAMENTO	50% do valor de entrada e 50% na entrega dos serviços.
A PROPOSTA	Assinar e devolver via e-mail, para formulação do contrato.
DO CONTRATO	O contrato será enviado via e-mail.
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Está incluso no valor acima, NF, montagem, manutenção (caso necessário e desmontagem do evento).

DECLARAÇÃO/APROVAÇÃO

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos e condições da proposta acima e autorizo sua execução.

Em, ____ / ____ /2025.

Assinatura e carimbo



segunda-feira, 14 de abril de 2025

Evento: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Estande CISREC
Local: CICB
Data de realização: 19 a 22 de maio de 2025
Data de montagem: A DEFINIR
Data de desmontagem: A DEFINIR
Formas de pagamento: 50% NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E 50% NA ENTREGA DO ESTANDE
Validade da Proposta: **03 DIAS ÚTEIS**

Prezados,
Segue proposta referente à locação e montagem de estrutura conforme descrita abaixo:

SERVIÇO	DESCRIPTIVO	QUANT	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTANDE	<p>Piso: Formato: 4,00 x 4,00m Piso em carpete na cor azul, aplicado em piso existente, fixado por fita dupla-face</p> <p>Parede de fundo: Formato: 4,00 x 0,50 x 2,70m de altura Em estrutura de sodem com fechamento em lona impressa. Sanca em com revestimento em lona impressa na cor azul, e iluminação embutida</p> <p>Mobiliário de apoio: 02 Balcões de atendimento em estrutura de sodem com programação visual (1,00 x 0,50 x 1,00m/h) 02 Mesas com tampo de vidro redondo e 08 Cadeiras fixas 02 Lixeiras pequenas 01Frigobar 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>Elétrica: Iluminação embutida na sanca 04 Pontos de energia</p> <p>*layout a ser desenvolvido</p>	1		R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
ENDEREÇO:
Pau Brasil, Lote 10 Sala 616 - Águas Claras, Brasília/DF
TELEFONE
61 3202-4264
CEP:
71926-000
CNPJ:
11.732.870/0001-71
INSC. ESTADUAL
07.576.195/001-13

OBSERVAÇÕES

100% dos valores especificados são referentes à locação dos itens orçados.
Valores para montagem em horário comercial.
Nossa proposta não contempla equipamentos.
Valores relacionados a CAU/CREA serão de responsabilidade do cliente
As taxas serão encaminhadas conforme tamanho do projeto.
Datas descritas nesse orçamento não serão alteradas, somente mediante avaliação de preço e disponibilidade.
Emitiremos RECIBO DE FATURA DE LOCAÇÃO, conforme lei complementar 116/2003, caso cliente exija NF será cobrado uma taxa de 18,50% em cima do valor final.
A não manifestação no prazo acima mencionado, sera entendido como proposta cancelada, favor verificar com a equipe de venda a viabilidade de atendimento dentro do novo prazo apresentado.

Talita Mendes Serique
Consultora Comercial

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 10:54:58

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº **088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 10:57:24

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 075 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação deve fazer parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar andamento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 033/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 22/04/2025 às 11:08:17

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto da Contratação: "Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS D REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS."

O documento anexo ao Memorando 105/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/04/2025 11:08:45	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7300-A71F-DD27-2EB2**

Proc. Administrativo 4- 033/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 25/04/2025 às 08:29:17

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada,

Encaminho em anexo nova **COTAÇÃO - PC n. 034/2025, Dispensa** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, para dotação orçamentária.**

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_DE_PERSONALIZACAO_MARCHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	25/04/2025 08:29:57	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51BE-2E58-397A-2A99**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 34/2025 – Dispensa n. 15/2024.

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
CNPJ: 11.732.870/0001-71
E-MAIL: talita@maisstand.com.br
CONTATO: 61 3202-4264
ENDEREÇO: Pau Brasil, Lote 10 Sala 616 - Águas Claras, Brasília/DF

FORNECEDOR 1: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA
CNPJ: 49.572.912/0001-27
E-MAIL: designstandcomercial@gmail.com
CONTATO: (61) 3541-1413 / (61) 9 8617-3334
ENDEREÇO: QUADRA 107 RUA E LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP:71.920-180

FORNECEDOR 1: Estilo Eventos LTDA
CNPJ: 33.440.109/0001-07
E-MAIL: edna.estiloeventos@gmail.com
CONTATO: (16) 99635-7032
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1102 CAMPOS ELISEOS RIBEIRAO PRETO - SP 14080-370

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à **pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1.** Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela **necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração**, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Conforme documentação anexa, após ampla pesquisa de preços junto a fornecedores listados na lista de fornecedores CICB, verificou-se a impossibilidade de obtenção de, no mínimo, três cotações. Tal fato ocorreu em razão de apenas duas das empresas que realiza o serviço terem apresentado proposta de preços.**3.**

4.1 Método estatístico utilizado:

Optou-se pela adoção do menor valor apresentado como parâmetro para definição do valor estimado. Tal decisão fundamenta-se no princípio da economicidade, tendo em vista que, diante da limitação de cotações disponíveis — apenas duas propostas válidas foram recebidas —, a utilização de métodos estatísticos como média ou mediana poderia distorcer o valor estimado. Nessas situações, o critério do menor preço é metodologicamente aceitável, por reduzir o risco de superavaliação e assegurar uma estimativa mais condizente com a realidade do mercado, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- c) Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	<p>ESTANDE CISREC</p> <p>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocinio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar • 1 Sofá branco (dois lugares) • 2 Poltronas brancas • 1 Mesinha de centro 	Conjunto	1	R\$ 12.400,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

Considerando que, após a pesquisa de preços realizada, foram recebidas apenas duas propostas de empresas cadastradas, optou-se pela adoção do menor valor apresentado como parâmetro para definição do valor estimado. Tal decisão fundamenta-se no princípio da economicidade, uma vez que, diante da limitação de cotações disponíveis, a escolha pelo menor preço visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Matozinhos, 25 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR CONTRATADO
1	<p>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocínio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar 	Conjunto	1	R\$ 13.600,00	R\$ 12.400,00		R\$ 12.400,00
						VALOR TOTAL	R\$ 12.400,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
 COTAÇÃO II: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA. (Melhor proposta)
 COTAÇÃO III: Estilo Eventos LTDA. Não apresentou proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras e Serviços são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 25 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
 Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <edna.estiloeventos@gmail.com>, <phelippe.estiloeventos@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:12

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <designstandcomercial@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:11

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <alex@maisstand.com.br>
Data 11/04/2025 16:15

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

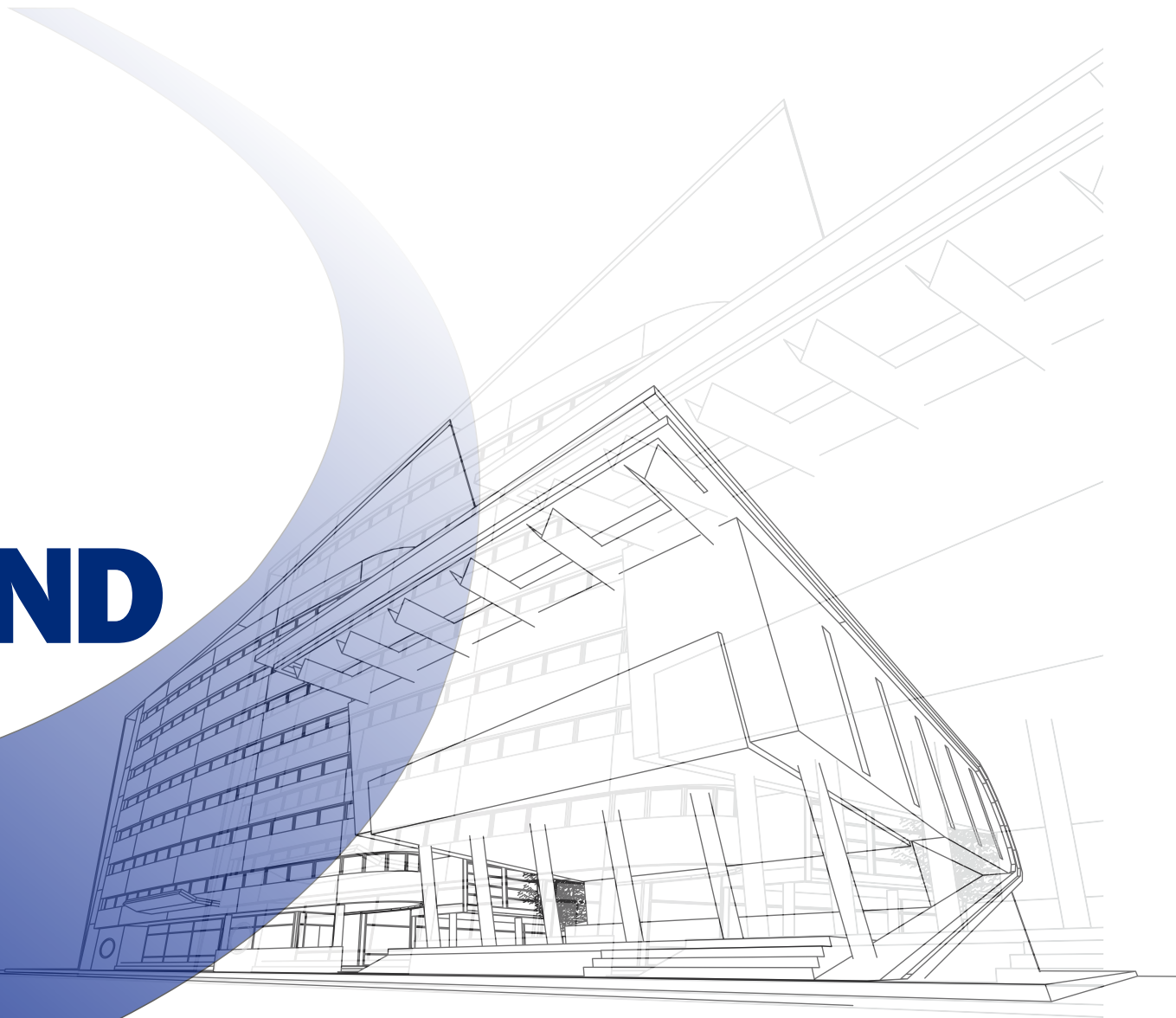
Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

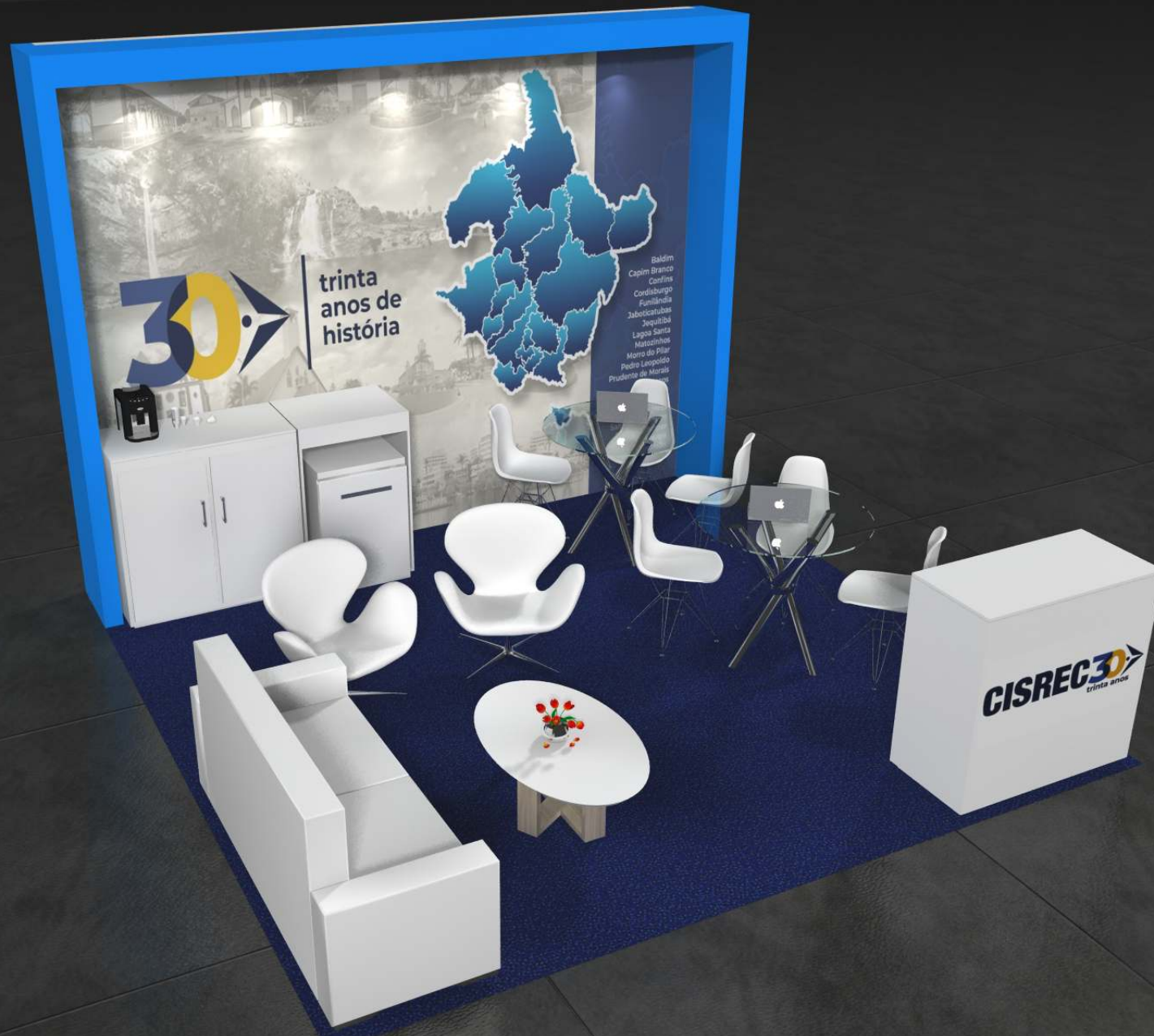




DesignSTAND





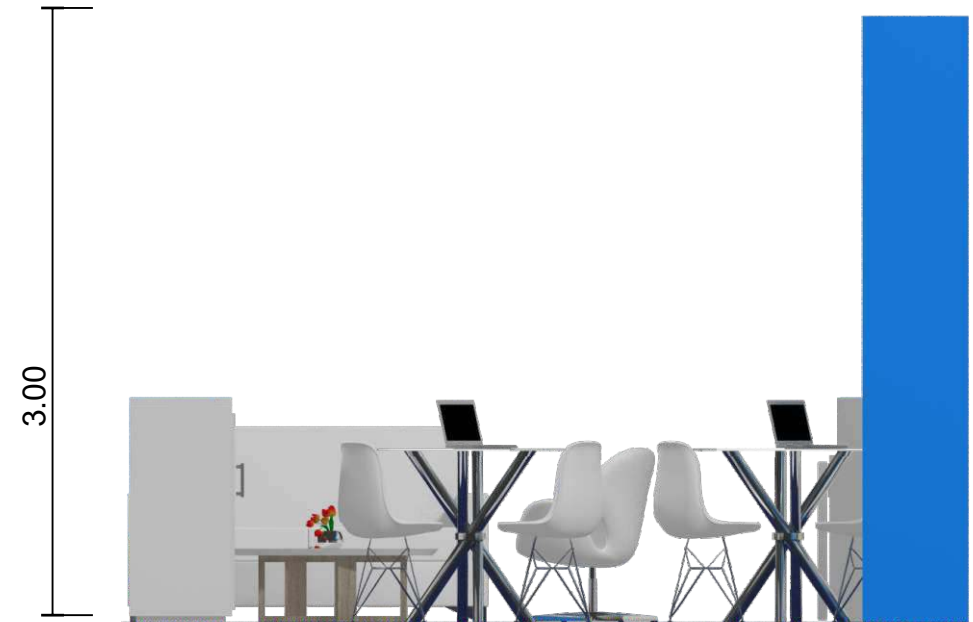








VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

MONTAGEM, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:

- 01 - Revestimento no piso em carpete azul - 16m²
- 02 - Mesa de vidro e 3 cadeiras bases cromadas - 2un
- 03 - Balcão gourmet 1,40x0,50x1,00m
- 04 - Balcão de recepção 1,00x0,50x1,00m com logomarca em vinil adesivo
- 05 - Lounge com poltronas, sofá 2 lugares igual ou similares e mesa de centro
- 06 - Parede fundo 4,00x3,00m com imagem impressa
- 07 - Sanca com iluminação embutida

ELÉTRICA: Quadro de energia, 4 tomadas e 5 dicroicas LED





CISREC



trinta
anos de
história

Orçamento

Empresa: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA

Endereço: QUADRA 107 RUA E LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP:71.920-180

Tell: (61) 3541-1413 / (61) 9 8617-3334

CNPJ: 49.572.912/0001-27

CPF/RESPONSÁVEL: 006.234.051-48/KELLY POLIANE

E-mail: designstandcomercial@gmail.com

Objeto:

Quantidade	Un.	Descrição/ Detalhada	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	1	<p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p><u>PISO: 16m²</u> Formato: 4,00 x 4,00 m Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.</p> <p><u>BACKDROP DE FUNDO:</u> Formato: 4,00 x 3,00 m de altura Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).</p> <p><u>SANCA/MOLDURA:</u> Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul. Iluminação embutida.</p> <p><u>BALCÃO DE ATENDIMENTO:</u> Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca. Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida</p>	R\$12.400,00	R\$ 12.400,00



		<p>0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).</p> <p>MOBILIÁRIO: 01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca. 01 Aparador de frigobar 01 Frigobar 02 Mesas com tampos de vidro redondo 08 Cadeiras brancas. 02 Lixeiras 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA: Iluminação conforme projeto Pontos de tomadas conforme projeto</p> <p>ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO</p> <p>FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)</p>		
TOTAL				R\$ 12.400,00

BRASÍLIA/DF 14/04/2025

Carimbo da empresa ou assinatura



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MATERIAIS

PROCESSO:	0800/2025
DATA DO ENVIO:	14/04/2025
RAZÃO SOCIAL:	CISREC
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
SITE:	
END. COMPLETO C/ CEP:	
RESP. ASSIN. CONTRATO:	
CARGO:	
REPRESENTANTE:	ALINE
CONT. FINANCEIRO:	
FONE / EMAIL:	
EVENTO:	XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025
MONTAGEM:	17 E 18 DE MAIO DE 2025
REALIZAÇÃO:	19 A 22 DE MAIO DE 2025
DESMONTAGEM:	22 E 23 DE MAIO DE 2025/ APÓS O EVENTO
LOCAL:	CICB - ESTANDE N° 7
EXECUTIVA DE VENDAS:	KELLY FALEIROS (61) 3541-1413 / 9 8617-3334 designstandcomercial@gmail.com

Prezada Aline,
Segue proposta descritiva para locação e montagem de estrutura, conforme descrito abaixo.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PISO: 16m²

Formato: 4,00 x 4,00 m

Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.

BACKDROP DE FUNDO:

Formato: 4,00 x 3,00 m de altura

Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).

SANCA/MOLDURA:

Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul.

Iluminação embutida.

BALCÃO DE ATENDIMENTO:

Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura

Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca.

Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida 0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).

MOBILIÁRIO:

01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca.

01 Aparador de frigobar

01 Frigobar

02 Mesas com tampos de vidro redondo

08 Cadeiras brancas.

02 Lixeiras

01 Sofá branco (dois lugares)

02 Poltronas brancas

01 Mesinha de centro

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA:

Iluminação conforme projeto

Pontos de tomadas conforme projeto

ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO

FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO

ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALORES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO:	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO/DADOS BANCÁRIOS	Banco: 0260 Nu Bank AG: 0001 CC: 67432287-1 PIX – 61 99631-1783 (celular)

	ATELIE DESIGN DE STAND LTDA
DO PAGAMENTO	50% do valor de entrada e 50% na entrega dos serviços.
A PROPOSTA	Assinar e devolver via e-mail, para formulação do contrato.
DO CONTRATO	O contrato será enviado via e-mail.
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Está incluso no valor acima, NF, montagem, manutenção (caso necessário e desmontagem do evento).

DECLARAÇÃO/APROVAÇÃO

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos e condições da proposta acima e autorizo sua execução.

Em, ____ / ____ /2025.

Assinatura e carimbo



segunda-feira, 14 de abril de 2025

Evento: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Estande CISREC
Local: CICB
Data de realização: 19 a 22 de maio de 2025
Data de montagem: A DEFINIR
Data de desmontagem: A DEFINIR
Formas de pagamento: 50% NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E 50% NA ENTREGA DO ESTANDE
Validade da Proposta: **03 DIAS ÚTEIS**

Prezados,
Segue proposta referente à locação e montagem de estrutura conforme descrita abaixo:

SERVIÇO	DESCRIPTIVO	QUANT	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTANDE	<p>Piso: Formato: 4,00 x 4,00m Piso em carpete na cor azul, aplicado em piso existente, fixado por fita dupla-face</p> <p>Parede de fundo: Formato: 4,00 x 0,50 x 2,70m de altura Em estrutura de sodem com fechamento em lona impressa. Sanca em com revestimento em lona impressa na cor azul, e iluminação embutida</p> <p>Mobiliário de apoio: 02 Balcões de atendimento em estrutura de sodem com programação visual (1,00 x 0,50 x 1,00m/h) 02 Mesas com tampo de vidro redondo e 08 Cadeiras fixas 02 Lixeiras pequenas 01Frigobar 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>Elétrica: Iluminação embutida na sanca 04 Pontos de energia</p> <p>*layout a ser desenvolvido</p>	1		R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
ENDEREÇO:
Pau Brasil, Lote 10 Sala 616 - Águas Claras, Brasília/DF
TELEFONE
61 3202-4264
CEP:
71926-000
CNPJ:
11.732.870/0001-71
INSC. ESTADUAL
07.576.195/001-13

OBSERVAÇÕES
100% dos valores especificados são referentes à locação dos itens orçados.
Valores para montagem em horário comercial.
Nossa proposta não contempla equipamentos.
Valores relacionados a CAU/CREA serão de responsabilidade do cliente
As taxas serão encaminhadas conforme tamanho do projeto.
Datas descritas nesse orçamento não serão alteradas, somente mediante avaliação de preço e disponibilidade.
Emitiremos RECIBO DE FATURA DE LOCAÇÃO, conforme lei complementar 116/2003, caso cliente exija NF será cobrado uma taxa de 18,50% em cima do valor final.
A não manifestação no prazo acima mencionado, sera entendido como proposta cancelada, favor verificar com a equipe de venda a viabilidade de atendimento dentro do novo prazo apresentado.

Talita Mendes Serique
Consultora Comercial

Proc. Administrativo 5- 033/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 11:58:07

Prezado,
Solicito a gentileza revisar o numero da dispensa.

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Proc. Administrativo 6- 033/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:58:23

Prezados,

Segue em anexo, cotação retificada conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_DE_PERSONALIZACAO_MARCHA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	29/04/2025 08:54:40	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **933D-00AE-6E63-EF88**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 34/2025 – Dispensa n. 15/2025.

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
CNPJ: 11.732.870/0001-71
E-MAIL: talita@maisstand.com.br
CONTATO: 61 3202-4264
ENDEREÇO: Pau Brasil, Lote 10 Sala 616 - Águas Claras, Brasília/DF

FORNECEDOR 1: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA
CNPJ: 49.572.912/0001-27
E-MAIL: designstandcomercial@gmail.com
CONTATO: (61) 3541-1413 / (61) 9 8617-3334
ENDEREÇO: QUADRA 107 RUA E LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP:71.920-180

FORNECEDOR 1: Estilo Eventos LTDA
CNPJ: 33.440.109/0001-07
E-MAIL: edna.estiloeventos@gmail.com
CONTATO: (16) 99635-7032
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1102 CAMPOS ELISEOS RIBEIRAO PRETO - SP 14080-370

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à **pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1.** Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela **necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração**, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Conforme documentação anexa, após ampla pesquisa de preços junto a fornecedores listados na lista de fornecedores CICB, verificou-se a impossibilidade de obtenção de, no mínimo, três cotações. Tal fato ocorreu em razão de apenas duas das empresas que realiza o serviço terem apresentado proposta de preços.**3.**

4.1 Método estatístico utilizado:

Optou-se pela adoção do menor valor apresentado como parâmetro para definição do valor estimado. Tal decisão fundamenta-se no princípio da economicidade, tendo em vista que, diante da limitação de cotações disponíveis — apenas duas propostas válidas foram recebidas —, a utilização de métodos estatísticos como média ou mediana poderia distorcer o valor estimado. Nessas situações, o critério do menor preço é metodologicamente aceitável, por reduzir o risco de superavaliação e assegurar uma estimativa mais condizente com a realidade do mercado, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- c) Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	<p>ESTANDE CISREC</p> <p>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocinio_XXVI_Marcha_(VF)[1]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar • 1 Sofá branco (dois lugares) • 2 Poltronas brancas • 1 Mesinha de centro 	Conjunto	1	R\$ 12.400,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

Considerando que, após a pesquisa de preços realizada, foram recebidas apenas duas propostas de empresas cadastradas, optou-se pela adoção do menor valor apresentado como parâmetro para definição do valor estimado. Tal decisão fundamenta-se no princípio da economicidade, uma vez que, diante da limitação de cotações disponíveis, a escolha pelo menor preço visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Matozinhos, 25 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos de história

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR CONTRATADO
1	<p>A ser montado no espaço número 07 do piso técnico, constante no documento Proposta_de_Patrocínio_XXVI_Marcha_a_(VF)[1]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso 4x4 em carpete cor azul marinho • Backdrop 4x2,70 de altura em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura) • Sanca em madeira com acabamento em napa na cor azul marinho, com iluminação embutida. • 1 Balcão de atendimento em MDF branco com prateleira interna de apoio, portas e tranca, com logomarca (arte na medida 0,88x0,96cm de altura) • 1 Balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca • 2 Mesas com tampo de vidro redondo • 8 Cadeiras brancas • 2 Lixeiras • 1 Aparador de frigobar • 1 Frigobar 	Conjunto	1	R\$ 13.600,00	R\$ 12.400,00		R\$ 12.400,00
						VALOR TOTAL	R\$ 12.400,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
 COTAÇÃO II: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA. (Melhor proposta)
 COTAÇÃO III: Estilo Eventos LTDA. Não apresentou proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras e Serviços são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 25 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
 Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <edna.estiloeventos@gmail.com>, <phelippe.estiloeventos@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:12

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <designstandcomercial@gmail.com>
Data 11/04/2025 16:11

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <alex@maisstand.com.br>
Data 11/04/2025 16:15

 Modelo de orçamento (1) (1).docx (~105 KB)  RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

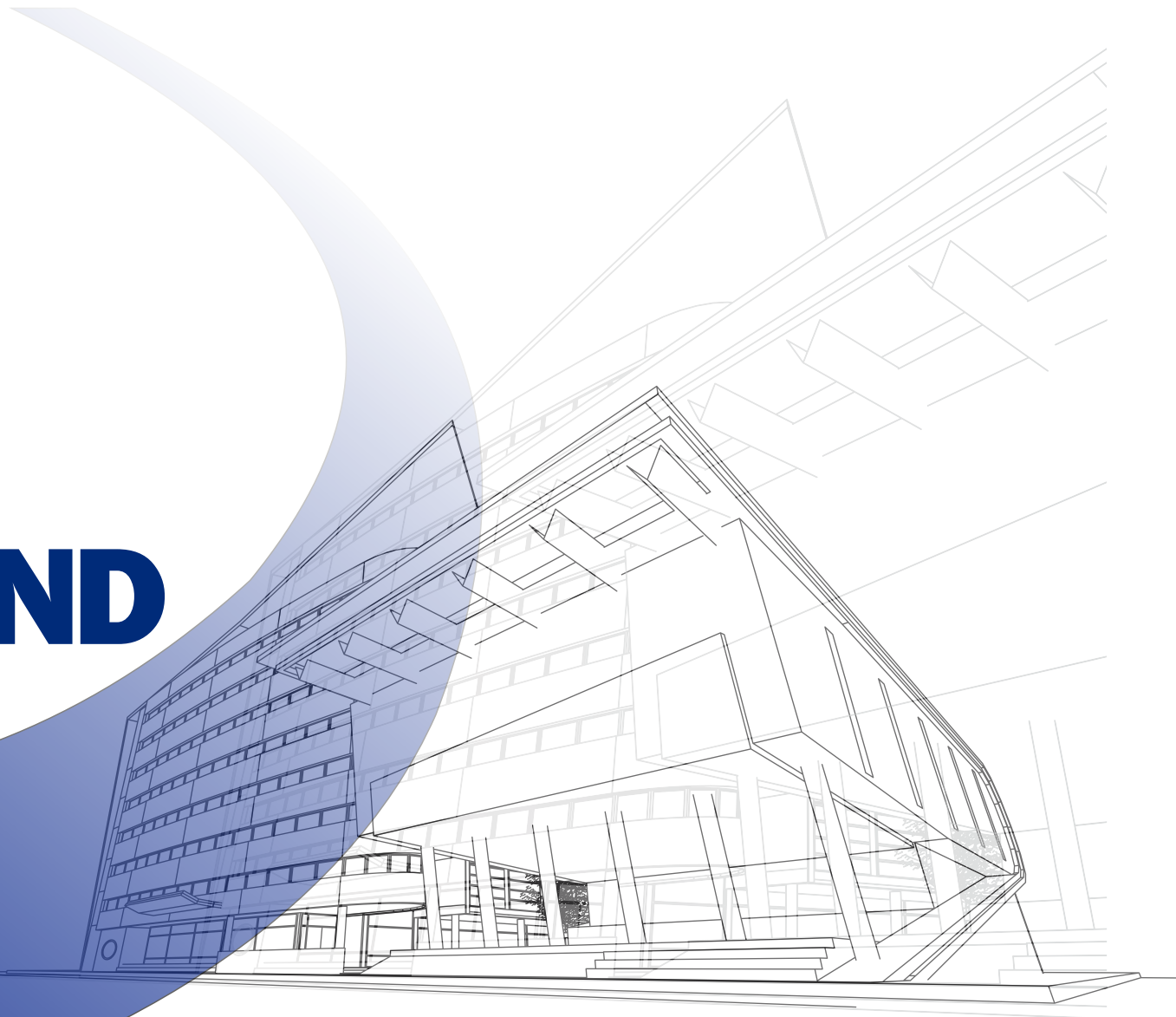
Atenciosamente,

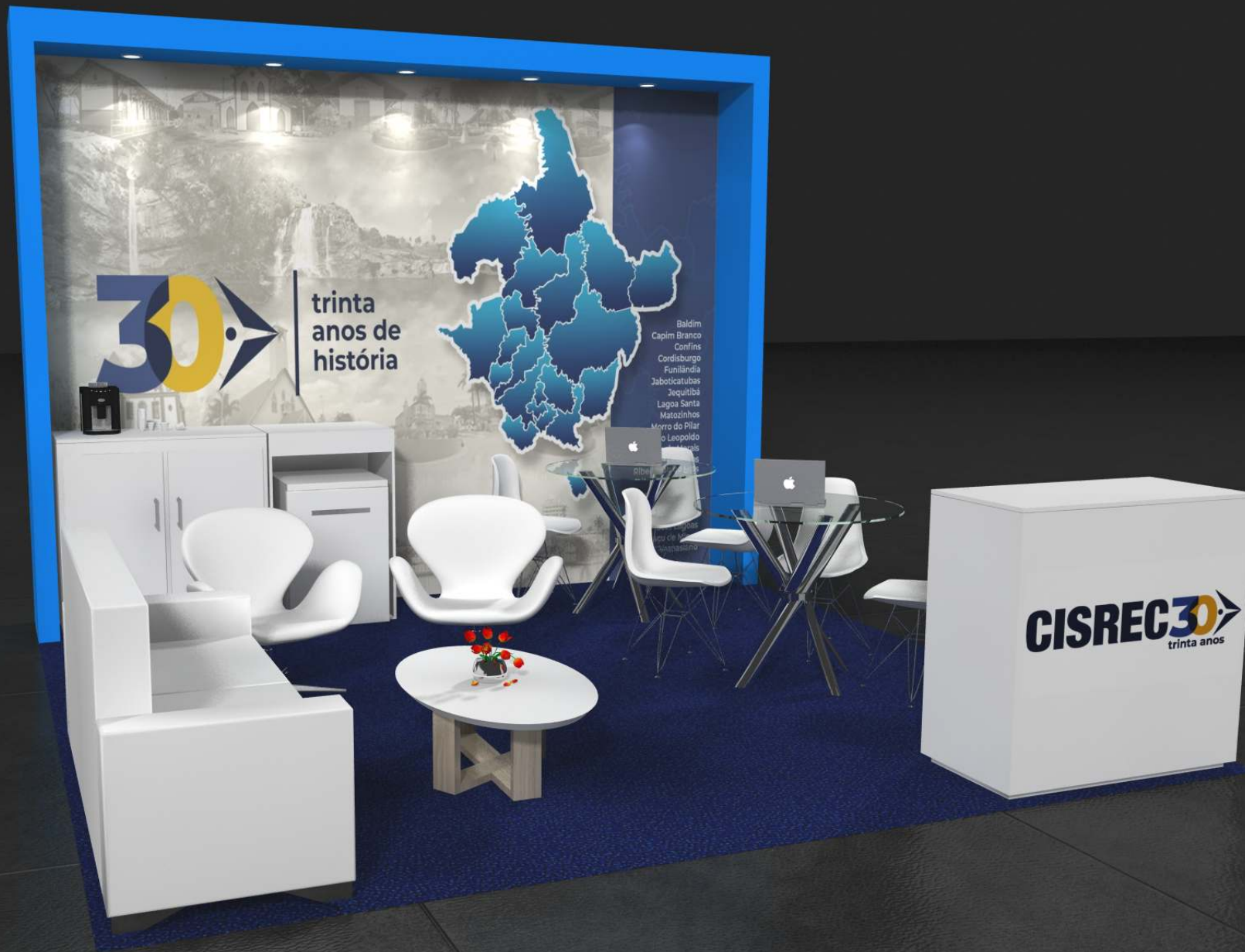
CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)

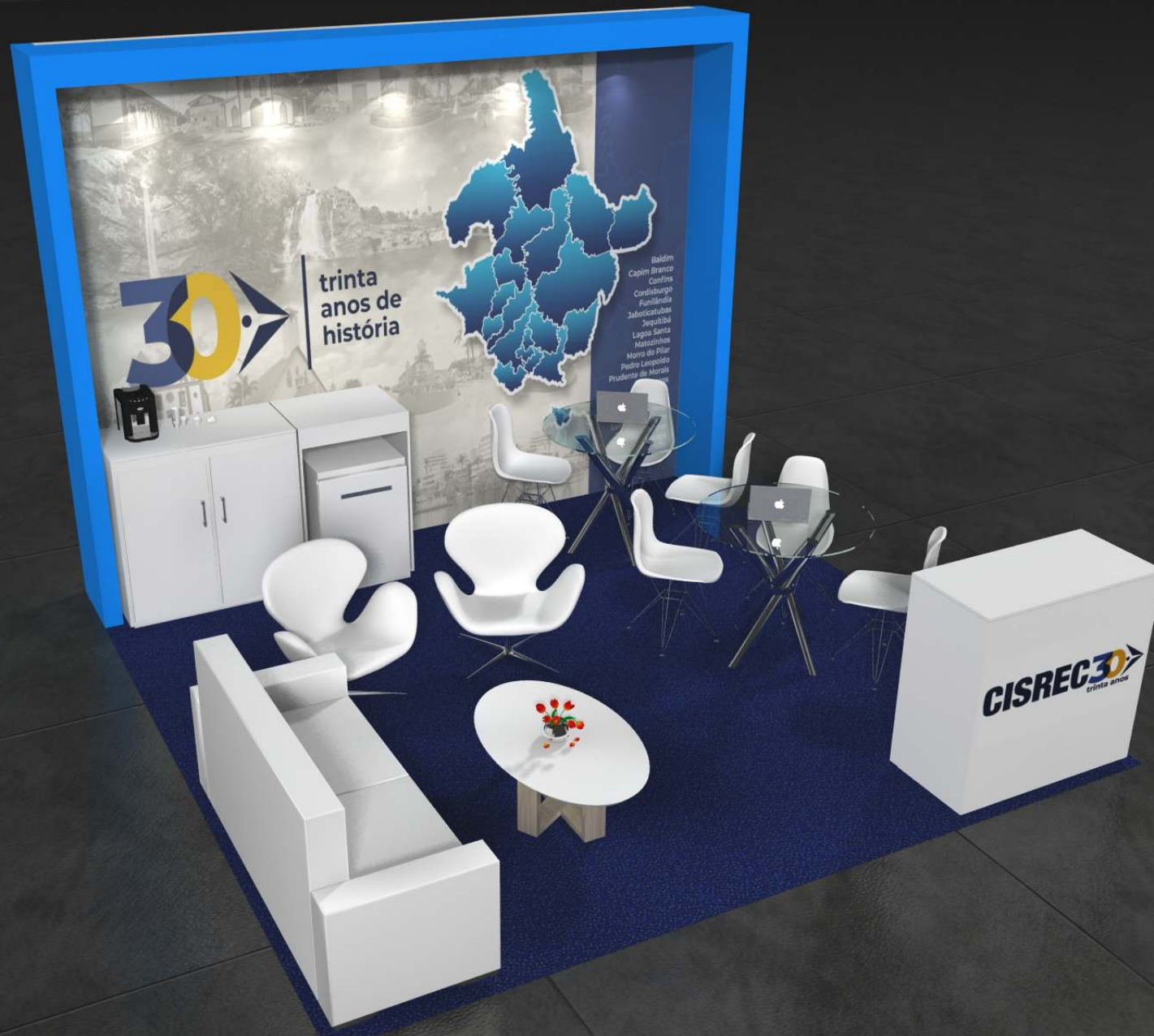




DesignSTAND





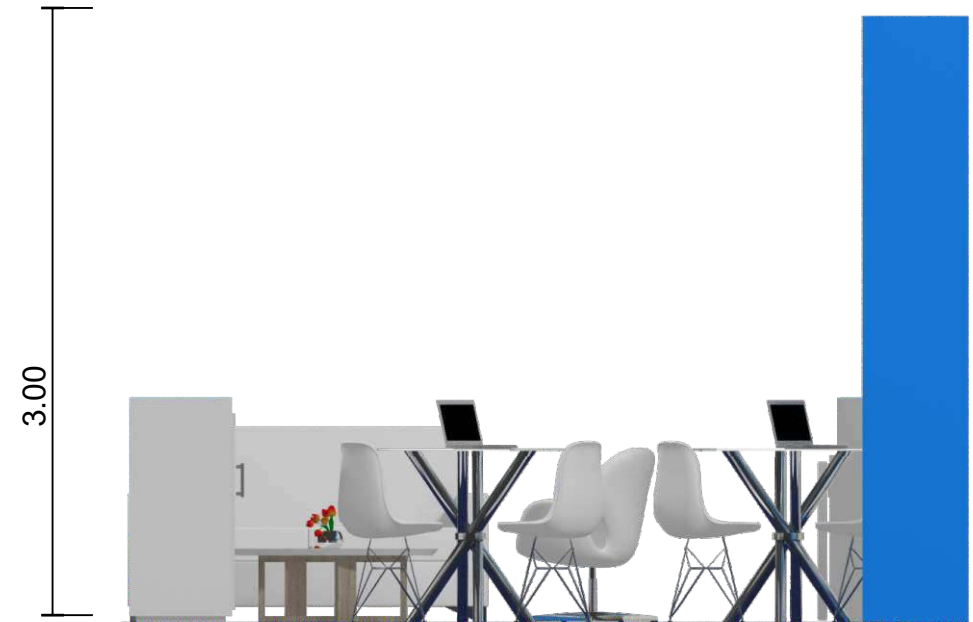








VISTA FRONTAL

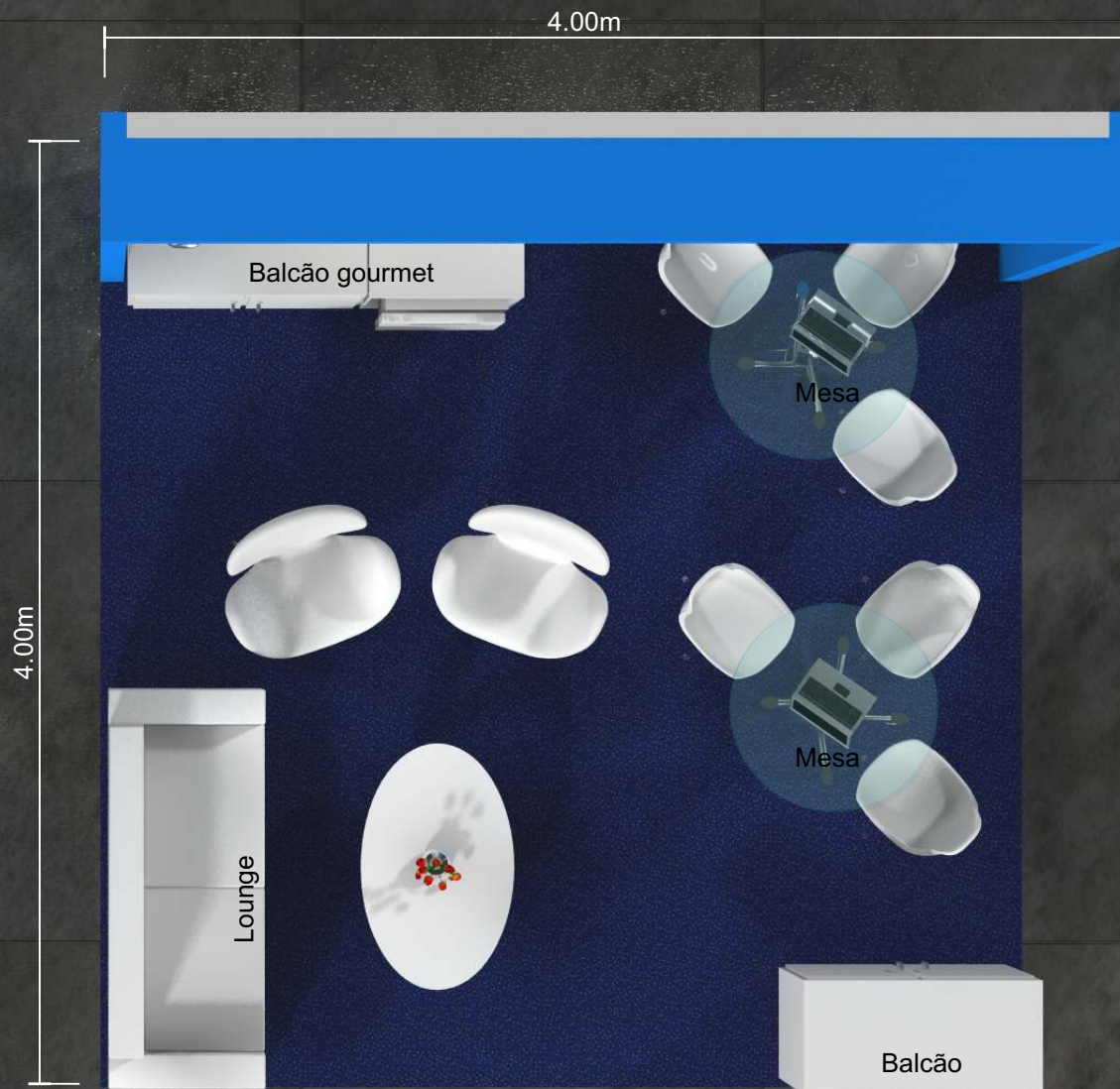


VISTA LATERAL

MONTAGEM, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:

- 01 - Revestimento no piso em carpete azul - 16m²
- 02 - Mesa de vidro e 3 cadeiras bases cromadas - 2un
- 03 - Balcão gourmet 1,40x0,50x1,00m
- 04 - Balcão de recepção 1,00x0,50x1,00m com logomarca em vinil adesivo
- 05 - Lounge com poltronas, sofá 2 lugares igual ou similares e mesa de centro
- 06 - Parede fundo 4,00x3,00m com imagem impressa
- 07 - Sanca com iluminação embutida

ELÉTRICA: Quadro de energia, 4 tomadas e 5 dicroicas LED





CISREC



trinta
anos de
história

Orçamento

Empresa: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA

Endereço: QUADRA 107 RUA E LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF - CEP:71.920-180

Tell: (61) 3541-1413 / (61) 9 8617-3334

CNPJ: 49.572.912/0001-27

CPF/RESPONSÁVEL: 006.234.051-48/KELLY POLIANE

E-mail: designstandcomercial@gmail.com

Objeto:

Quantidade	Un.	Descrição/ Detalhada	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	1	<p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p><u>PISO: 16m²</u> Formato: 4,00 x 4,00 m Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.</p> <p><u>BACKDROP DE FUNDO:</u> Formato: 4,00 x 3,00 m de altura Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).</p> <p><u>SANCA/MOLDURA:</u> Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul. Iluminação embutida.</p> <p><u>BALCÃO DE ATENDIMENTO:</u> Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca. Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida</p>	R\$12.400,00	R\$ 12.400,00



CISREC



trinta
anos de
história

		<p>0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).</p> <p>MOBILIÁRIO: 01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca. 01 Aparador de frigobar 01 Frigobar 02 Mesas com tampos de vidro redondo 08 Cadeiras brancas. 02 Lixeiras 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA: Iluminação conforme projeto Pontos de tomadas conforme projeto</p> <p>ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO</p> <p>FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)</p>		
TOTAL				R\$ 12.400,00

BRASÍLIA/DF 14/04/2025

Carimbo da empresa ou assinatura

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MATERIAIS

PROCESSO:	0800/2025
DATA DO ENVIO:	14/04/2025
RAZÃO SOCIAL:	CISREC
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
SITE:	
END. COMPLETO C/ CEP:	
RESP. ASSIN. CONTRATO:	
CARGO:	
REPRESENTANTE:	ALINE
CONT. FINANCEIRO:	
FONE / EMAIL:	
EVENTO:	XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025
MONTAGEM:	17 E 18 DE MAIO DE 2025
REALIZAÇÃO:	19 A 22 DE MAIO DE 2025
DESMONTAGEM:	22 E 23 DE MAIO DE 2025/ APÓS O EVENTO
LOCAL:	CICB - ESTANDE N° 7
EXECUTIVA DE VENDAS:	KELLY FALEIROS (61) 3541-1413 / 9 8617-3334 designstandcomercial@gmail.com

Prezada Aline,
Segue proposta descritiva para locação e montagem de estrutura, conforme descrito abaixo.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PISO: 16m²

Formato: 4,00 x 4,00 m

Em carpete cor azul marinho aplicado diretamente sob o piso existente com fita dupla face.



BACKDROP DE FUNDO:

Formato: 4,00 x 3,00 m de altura

Em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte a ser encaminhada pelo cliente na medida 4,00 x 3,00 m de altura).

SANCA/MOLDURA:

Sanca em estrutura de madeira com acabamento em napa cor azul.

Iluminação embutida.

BALCÃO DE ATENDIMENTO:

Formato: 0,90 x 0,45 x 1,00 m de altura

Base em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas e tranca.

Aplicação de logomarca em vinil adesivo (arte na medida 0,88x0,96 cm de altura, a ser encaminhada pelo cliente).

MOBILIÁRIO:

01 Balcão em MDF com prateleira, portas e tranca.

01 Aparador de frigobar

01 Frigobar

02 Mesas com tampos de vidro redondo

08 Cadeiras brancas.

02 Lixeiras

01 Sofá branco (dois lugares)

02 Poltronas brancas

01 Mesinha de centro

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA:

Iluminação conforme projeto

Pontos de tomadas conforme projeto

ART DE MONTAGEM E ELÉTRICA: INCLUSO

FRETE MONTAGEM/DESMONTAGEM/LOGÍSTICA: INCLUSO

ELABORAÇÃO DE PROJETO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALORES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO:	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO/DADOS BANCÁRIOS	Banco: 0260 Nu Bank AG: 0001 CC: 67432287-1 PIX – 61 99631-1783 (celular)

Contatos: 61 3541-1413 / 9 8617-3334

E-mail: designstandcomercial@gmail.com

	ATELIE DESIGN DE STAND LTDA
DO PAGAMENTO	50% do valor de entrada e 50% na entrega dos serviços.
A PROPOSTA	Assinar e devolver via e-mail, para formulação do contrato.
DO CONTRATO	O contrato será enviado via e-mail.
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Está incluso no valor acima, NF, montagem, manutenção (caso necessário e desmontagem do evento).

DECLARAÇÃO/APROVAÇÃO

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos e condições da proposta acima e autorizo sua execução.

Em, ____ / ____ /2025.

Assinatura e carimbo



segunda-feira, 14 de abril de 2025

Evento: XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Estande CISREC
Local: CICB
Data de realização: 19 a 22 de maio de 2025
Data de montagem: A DEFINIR
Data de desmontagem: A DEFINIR
Formas de pagamento: 50% NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E 50% NA ENTREGA DO ESTANDE
Validade da Proposta: **03 DIAS ÚTEIS**

Prezados,
Segue proposta referente à locação e montagem de estrutura conforme descrita abaixo:

SERVIÇO	DESCRIPTIVO	QUANT	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTANDE	<p>Piso: Formato: 4,00 x 4,00m Piso em carpete na cor azul, aplicado em piso existente, fixado por fita dupla-face</p> <p>Parede de fundo: Formato: 4,00 x 0,50 x 2,70m de altura Em estrutura de sodem com fechamento em lona impressa. Sanca em com revestimento em lona impressa na cor azul, e iluminação embutida</p> <p>Mobiliário de apoio: 02 Balcões de atendimento em estrutura de sodem com programação visual (1,00 x 0,50 x 1,00m/h) 02 Mesas com tampo de vidro redondo e 08 Cadeiras fixas 02 Lixeiras pequenas 01Frigobar 01 Sofá branco (dois lugares) 02 Poltronas brancas 01 Mesinha de centro</p> <p>Elétrica: Iluminação embutida na sanca 04 Pontos de energia</p> <p>*layout a ser desenvolvido</p>	1		R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
MAIS STAND PROJETOS INTELIGENTES EIRELI
ENDEREÇO:
Pau Brasil, Lote 10 Sala 616 - Águas Claras, Brasília/DF
TELEFONE
61 3202-4264
CEP:
71926-000
CNPJ:
11.732.870/0001-71
INSC. ESTADUAL
07.576.195/001-13

OBSERVAÇÕES
100% dos valores especificados são referentes à locação dos itens orçados.
Valores para montagem em horário comercial.
Nossa proposta não contempla equipamentos.
Valores relacionados a CAU/CREA serão de responsabilidade do cliente
As taxas serão encaminhadas conforme tamanho do projeto.
Datas descritas nesse orçamento não serão alteradas, somente mediante avaliação de preço e disponibilidade.
Emitiremos RECIBO DE FATURA DE LOCAÇÃO, conforme lei complementar 116/2003, caso cliente exija NF será cobrado uma taxa de 18,50% em cima do valor final.
A não manifestação no prazo acima mencionado, sera entendido como proposta cancelada, favor verificar com a equipe de venda a viabilidade de atendimento dentro do novo prazo apresentado.

Talita Mendes Serique
Consultora Comercial

Proc. Administrativo 7- 033/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 25/04/2025 às 16:20:52

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 34/2025 - Dispensa nº 15/2025, que tem como objeto contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA em defesa dos municípios, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_dispensa_15_2025_.doc

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	25/04/2025 16:21:03	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E14-B6F5-FBEA-7B06**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 15:56:50

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Anexos:

AUTORIZACAO_PREVIA_DO_PRESIDENTE_DO_CISREC_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_COMPRAS_E_SERVICOS_REF

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	29/04/2025 16:02:50	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **61DF-0E70-E035-7033**



CISREC

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

Processo Licitatório nº 034/2025

Dispensa nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

Matozinhos, 29 de abril de 2025

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 9- 033/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 29/04/2025 às 16:04:07

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Anexos:

DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	29/04/2025 16:04:55	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43AA-9AB0-B2F6-E505**



CISREC

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

Processo Licitatório nº 034/2025

Dispensa nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Matozinhos, 29 de abril de 2025

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 10- 033/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 09:26:42

Prezados,

Segue em anexo, documentação do fornecedor habilitado.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_CONTRATO.pdf

2_RG_e_CPF_Kelly.pdf

3_CNPJ.pdf

4_CND_ESTADUAL.pdf

5_CND_FEDERAL.pdf

7_CND_FALENCIA.pdf

8_CND_TRABALHISTA_PDF.pdf

ATA_82_2024_LIDER_DISTRIBUIDORA_DE_MOVEIS_E_EQUIPAMEN.pdf



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFB2300029880

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

13 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/01735205 e o código de segurança 1000123012. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/017.658-5	DFB2300029880	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.234.051-48	KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/017.658-5 e o código de segurança 123456789. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE ATELIE DESIGN DE STAND LTDA

KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 21/07/1986, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 006.234.051-48, identidade: 2407480, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA 107 RUA E LT 04 AP 901, número SN, bairro NORTE (AGUAS CLARAS), COND: DOMINIUM RESIDENCE; município BRASILIA - DF, CEP: 71.920-180.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA 107 RUA E LOTE, número 04, bairro NORTE (AGUAS CLARAS), COND: DOMINIUM RESIDENCE; APT: 901;, município BRASILIA - DF, CEP: 71.920-180.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/01035205 e o código de segurança 1031. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA-DF, 9 de fevereiro de 2023.



KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/01735205 e o código de segurança 100122012. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/017.658-5	DFB2300029880	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.234.051-48	KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/017.658-5 e o código de segurança 10312. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/017.658-5, em 13/02/2023 da empresa: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, de NIRE 5320284168-9, foi deferido digitalmente sob o número 53202841689, em 13/02/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.234.051-48	KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.234.051-48	KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2023, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/017.658-5.



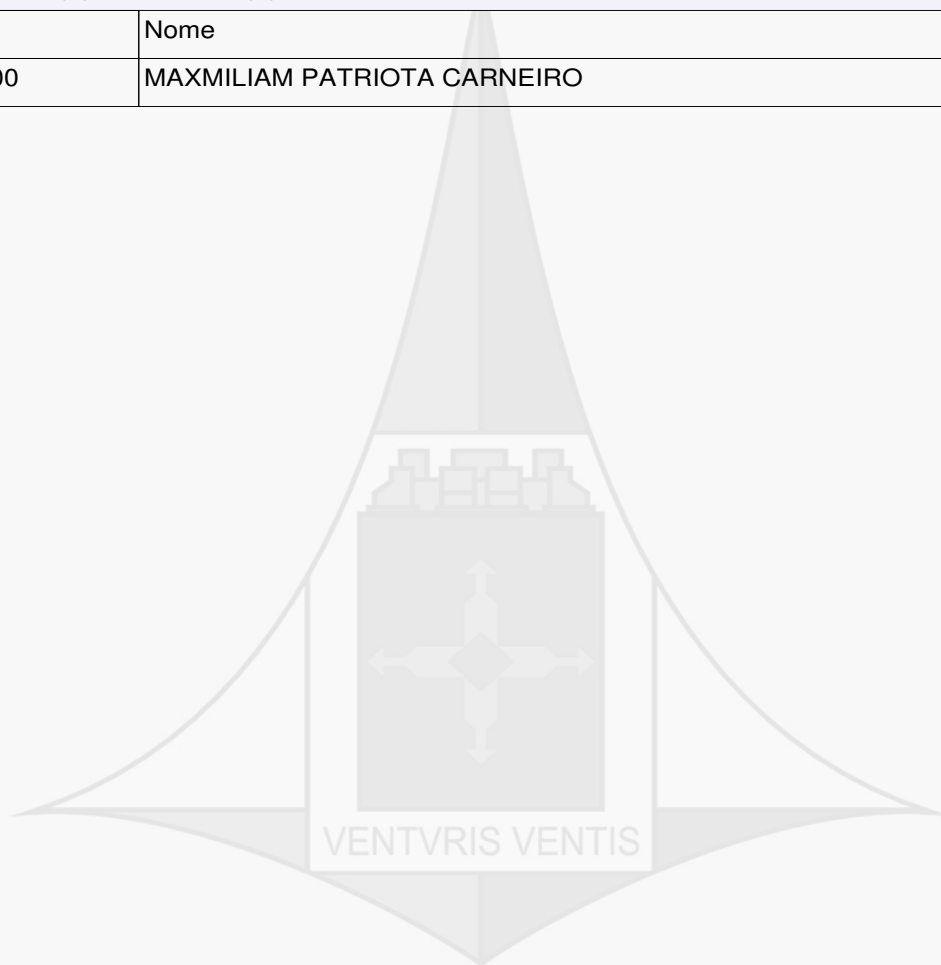


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202841689 em 13/02/2023 da Empresa ATELIE DESIGN DE STAND LTDA, CNPJ 49572912000127 e protocolo DFB2300029880 - 13/02/2023. Autenticação: 3F47E0E92DE410DA7DC8A5FCDB8B7FDD6B924584. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/01035205 e o código de segurança 103123. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Kelly Poliane de O. S. Faleiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2.407.480

DATA DE EXPIRAÇÃO 15/09/2014

KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 21/07/1986

BRASILIA / DF

INSC. CADASTRAL 006.234.051-48

C.P.S. 021063.01.55.2014.3.00005.297.0002719.02 (11/08/2014)

BRAZILÁNDIA - DF

34634D71

ASSINATURA DO DETENTOR

Carlos César de Sousa Saraiva

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NH 02

Recomenda-se não plastificar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.572.912/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL ATELIE DESIGN DE STAND LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESIGN STAND E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 107 RUA E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO COND DOMINIUM RESIDENCE APT 901	
CEP 71.920-180	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESIGNEVENTOS.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8617-3334/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2025** às **18:04:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 148039862812025
NOME: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA
ENDEREÇO: 107 RUA E LOTE COND: DOMINIUM RESIDENCE; APT: 901; 04
CIDADE: NORTE AGUAS CLARAS
CNPJ: 49.572.912/0001-27
CF/DF: 0819749200172
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de julho de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 27/04/2025 às 17:53:06 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA
CNPJ: 49.572.912/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:49 do dia 27/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2025.

Código de controle da certidão: **6F69.566D.6BC9.7E17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: ATELIE DESIGN DE STAND LTDA

CPF/CNPJ: 49.572.912/0001-27

Expedição: **27/04/2025 – 17:53:52**

Código de Autenticidade: 3OGR1IXK7ES0MWXG63

Válida até 27/05/2025

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=3OGR1IXK7ES0MWXG63

3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, senhor **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. 097.917.946-77, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde, com sede na Girassol, Ribeirão das Neves - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 38 007 528/0001-65, neste ato representada pelo senhor SARA GOMES SOARES, CPF nº 08098214605, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@lidermoveishospitales.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 09/2024, homologado em 30/04/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **11 de março de 2024**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,20 MM. COLUNA RECEPTORA EM METALON 50 X 50 X 1,2 MM, COM HASTE INOX DE 35 X 35 X 1,2 MM. TAMPO EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DOTADA DE 2 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,70 M	300,00 un	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA		Modelo: MESA DE REFEICAO - MINAS INDUSTRIA
SUPOORTE DE SORO: SUPOORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTITUÍDA POR 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,2 MM HASTE INOX: COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50 MM ACOMODA BOMBA DE INFUSÃO ACABAMENTO: CONFECCIONADO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX	300,00 un	R\$ 430,00	R\$ 129.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA		Modelo: SUPOORTE PARA SORO COM 5 PÉS COM RODÍZIO - MINAS INDUSTRIA
BERÇO FAWLER ELÉTRICO LUXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: REMOVIVEL, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO E TRENDELENBURG E PROCLIVE. COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: CONTROLE DE MÃO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES. GRADES EM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. COM 22 TRAVESSAS DE DIÂMETRO 12,7 MM (VÃOS ENTRE AS TRAVESSAS DE APROX. 5 CM) PARA-CHOQUES DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA INCORPORADO AO DESIGN DA CAMA. ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES 20MM X 40MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. RODÍZIOS DUPLOS DE 4º DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA SUPOORTE DE SORO CROMADO; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 100 KG; ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 45º, PESEIRA 35, TRENDELENBURG 13º; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. TOTAL 1820MM X PROFUNDIDADE TOTAL 800MM X ALTURA MÁX. 1360MM / MIN. 1260MM DIMENSÕES DO LEITO: COMP. 1580MM X LARGURA 640MM X ALTURA MÁX. 705MM / MIN. 595MM.	300,00 un	R\$ 9.300,00	R\$ 2.790.000,00

Assinado por 5 pessoas: SARA GOMES CORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA> e informe o código 529F-AC48-7C9C-00FA



**CISREC**

Comissão Intermunicipal de Licitação e de Pregão de Recuperação do Regime de Gestão

Marca: D'AQUINO	Fabricante: D'AQUINO	Modelo: MD043B CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 3 MOTORES - PROCLIVE		
MESA DE CABECEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAÇÃO EM METALON DE AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA. PUXADOR CROMADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80 M	300,00 un	R\$ 720,00	R\$ 216.000,00	
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA	Modelo: MESA DE CABECEIRA - MINAS INDUSTRIA		
SOFA CAMA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ENCOSTO SE TRANSFORMA EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA (ABERTO). DIMENSÕES - FECHADO: 1,35 X 0,69 X 0,43 M - ABERTO: 1,95 X 0,69 X 0,43 M	300,00 un	R\$ 3.100,00	R\$ 930.000,00	
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA	Modelo: SOFA-CAMA HOSPITALAR - MINAS INDUSTRIA		
ESCADA 2 DEGRAUS INOX: ESCADA 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 25,4 X 1,20 MM PISO: EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M.	300,00 un	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00	
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA	Modelo: ESCADA 2 DEGRAUS - MINAS INDUSTRIA		
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: INFERIOR EM METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS: ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN. BRAÇOS E PERNAS: ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RECLINAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL PERMITINDO RECLINAR EM 4 POSIÇÕES. PÉS: COM PONTEIRAS. CAPACIDADE: ATÉ 180 KG. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. VARIAÇÃO NAS CORES	300,00 un	R\$ 1.550,00	R\$ 465.000,00	
Marca: MINAS INDUSTRIA	Fabricante: MINAS INDUSTRIA	Modelo: POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE - MINAS INDUSTRIA		

Assinado por 5 pessoas: SARA GOMES CORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA> e informe o código 529F-AC48-7C9C-00FA

**CISREC**Comissão Intermunicipal de Saúde e do Trabalho
de Recombinação do Estado de Goiás

<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM. LEITO: ARTICULADO EM 4 SECCÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARA-CHOQUES FIXADOS À</p>	300,00 un	R\$ 20.800,00	R\$ 6.240.000,00
<p>Marca: D'AQUINO</p>	<p>Fabricante: D'AQUINO</p>	<p>Modelo: MD045A CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 4 MOTORES</p>	
<p>CAMA FAWLER MANUAL 3 MANIVELAS LUXO: CAMA FAWLER CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO PERFURADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 3MM PERFILADOS EM "U". BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESURA. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. ELEVAÇÃO DE DORSO E PÉS COMPOSTAS POR TUBOS DE 1" POR 3MM COM BUCHAS DE NYLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS EM SUA MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS COM ARRUELAS DE TEFLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES DA BASE E DO LEITO PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS DURANTE A ELEVAÇÃO. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 3", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.</p>	300,00 un	R\$ 8.200,00	R\$ 2.460.000,00
<p>Marca: D'AQUINO</p>	<p>Fabricante: D'AQUINO</p>	<p>Modelo: MD042B CAMA FAWLER MECÂNICA DE 3 MANIVELAS - ELEVAÇÃO</p>	

Assinado por 5 pessoas: SARA GOMES CORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA> e informe o código 529F-AC48-7C9C-00FA



Total Lote 1	x3	R\$ 40.455.000,00
--------------	----	-------------------

Valor Total: R\$ 40.455.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro - Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Assinado por 5 pessoas: SARA GOMES CORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA> e informe o código 529F-AC48-7C9C-00FA



- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.



10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 02 de maio de 2024 .

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

líder distribuidora de moveis e equipamentos para saúde

Fornecedor





CISREC

Comissão Intermunicipal de Licitas e de Práticas de Compras e Serviços do Estado de Goiás

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Suelen Cristina Rodrigues

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: SARA GOMES CORES, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA> e informe o código 529F-AC48-7C9C-00FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 529F-AC48-7C9C-00FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SARA GOMES CORES (CPF 080.XXX.XXX-05) em 02/05/2024 10:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA (CPF 097.XXX.XXX-77) em 02/05/2024 11:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 02/05/2024 11:10:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 02/05/2024 11:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 02/05/2024 14:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/529F-AC48-7C9C-00FA>

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024

OBJETO:

Pelo presente termo, venho por meio deste, RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 82/2024, firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e A **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**.

I - ONDE SE LÊ:

Total Lote 1	x3	R\$ 40.455.000,00
--------------	----	-------------------

Valor Total: R\$ 40.455.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

II- LEIA-SE:

Total Lote 1		R\$13.485.000,00
--------------	--	------------------

Valor Total: R\$ 13.485.000,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Matozinhos, 14 maio de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600
Assinado de forma digital por SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600
Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos



Proc. Administrativo 11- 033/2025

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 08/05/2025 às 12:13:53

Prezado,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 034/2025 – Dispensa nº 015/2025** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 12- 033/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 12:28:09

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo n.:	34/2025
Dispensa n.:	15/2025
Assunto:	Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_34_2025_dispensa_n_15_2025_personalizacao_de_estande_marcha_a_Brasilia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	09/05/2025 12:28:44	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **334A-9DEB-A24C-18CB**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 34/2025

Dispensa de Licitação n.º 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 105/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O **art. 75, inciso II**, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00.

Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no **§ 2º do art. 75**, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00.

O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$12.400,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o **art. 6º, inciso XIII**, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que o Termo de Referência detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o **art. 94** da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

O referido evento que ocorrerá no período de 19 a 22 de maio de 2025, nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil, localizado em Brasília/DF, trata-se de evento de notório reconhecimento nacional, que reúne gestores públicos, autoridades governamentais, parlamentares e representantes de diversas entidades federativas, com o objetivo de discutir, propor e consolidar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da autonomia municipal, à ampliação da cooperação federativa e à promoção de ações integradas de interesse comum.

Nesse cenário, a participação institucional do CISREC reveste-se de inegável relevância estratégica, não apenas pela oportunidade de estreitamento de relações com os entes federados e organismos parceiros, mas, sobretudo, pela possibilidade de divulgação das ações desenvolvidas pelo Consórcio, o que contribui para o fortalecimento de sua imagem institucional e para a consolidação de sua posição como modelo de gestão pública consorciada, eficiente, inovadora e comprometida com os princípios da economicidade, da cooperação intermunicipal e da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação ora justificada visa assegurar que o estande do CISREC atenda aos padrões técnicos, estéticos e funcionais exigidos por evento de tal magnitude, proporcionando ambiente adequado à recepção de autoridades, parceiros institucionais e visitantes, bem como à exposição de projetos, programas e resultados alcançados. Para tanto, faz-se necessária a atuação de empresa com comprovada expertise na execução de estruturas temporárias personalizadas, apta a garantir qualidade, segurança, identidade visual compatível com a marca institucional e conformidade com as normas do evento.

Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos objetivos institucionais do CISREC, traduzindo-se em ação legítima, oportuna e de alto potencial estratégico, cujos benefícios institucionais e operacionais transcendem o investimento requerido, contribuindo para a consolidação do protagonismo



regional do Consórcio no cenário das políticas públicas intermunicipais.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do **art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 34/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 105/2025 e o respectivo Termo de Referência.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$12.400,00, conforme proposta no despacho 5 do memorando n.º 105/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos pela Gerência de Serviços.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 10 do processo n.º 34/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021. A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos. A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a



CISREC

relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios, com fundamento no **art. 75, II** da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 09 de maio de 2025.

Izabela Felix Teixeira
OAB/MG 238.947
Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 13- 033/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 09/05/2025 às 13:33:27

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	034/2025
Dispensa nº	015/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 14:15:25

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	034/2025
Dispensa nº	014/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 014/2025 e o ADJUDICO a Atelie Design de Stand LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.572.912/0001-27, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	09/05/2025 14:16:27	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCB2-B24E-CC75-AF91**

Proc. Administrativo 15- 033/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2025 às 09:54:34

Segue em anexo a publicação do ato de homologação

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 034/2025

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	034/2025
Dispensa nº	015/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTES À PERSONALIZAÇÃO DO ESTANDE PARA A PARTICIPAÇÃO DO CISREC NA XXVI MARCHA PARA BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

THALLES FERREIRA DA SILVA

Assessor de Planejamento

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6ABAA12F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2025. Edição 4017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 16- 033/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 12/05/2025 às 09:54:53

Setores (CC):

GLIC, GCONT

À Gerência de Contratos,

Encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências quanto a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 17- 033/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2025 às 10:41:13

Prezado,

Segue disponibilidade orçamentaria em PDF, enviada no Despaci 7 - 033/2025.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_dispensa_15_2025_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	12/05/2025 10:41:48	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D61F-2BC0-65CC-BAC6**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E
RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 34/2025, Dispensa nº 15/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R\$12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais)**.

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha nº 11 – Fonte 2.501.000.0000

Matozinhos, 25 de março de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



Proc. Administrativo 18- 033/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2025 às 15:23:43

Prezados,

Segue o contrato assinado pelas partes.

Na oportunidade, solicito a Srta Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio que proceda com a publicação

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_NBA_047_2025_DISPENSA_NB0015_2025_PERSONALIZACAO_STAND_MARCHA_ATELIE_DESIGN_DE_STAND_LTD



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 034/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/CISREC/2025

CONTRATANTE/TOMADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA/PRESTADOR: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA, inscrita o CNPJ de nº 49.572.912/0001-27, com sede a Quadra 107, Rua E, Lote 04 - Águas Claras - Brasília/DF - CEP:71.920-180, email: designstandcomercial@gmail.com, Telefone: (61) 3541-1413 - (61) 9 8617-3334, neste ato representada pela **Sra. Kelly Poliane de Oliveira Silva Faleiros**, brasileira portadora da carteira de identidade nº DF 2.407.480 e CPF de nº 006.234.051-48, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 034/2025**, modalidade **Dispensa nº. 015/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Personalização de estande "CISREC" na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios.	Unidade	1	R\$12.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços objeto deste Contrato:

I. Serão executados pelo PRESTADOR, que firma Contrato de Prestação de Serviço com a TOMADORA, conforme descrito na proposta orçamentária anexa e que desde já passa fazer parte do presente instrumento contratual;

II. Descrição do serviço:

- a) Piso 4x4 em carpete na cor azul marinho;
- b) Backdrop 4x2,70 m de altura, em estrutura de madeira com acabamento em lona impressa (arte na medida 4x2,57 m de altura);
- c) Sanca em madeira com acabamento em napa azul marinho, com iluminação embutida;



CISREC

- d) 1 balcão de atendimento em MDF branco, com prateleira interna de apoio, portas, tranca e logomarca (arte na medida 0,88x0,96 cm de altura);
- e) 1 balcão baixo em MDF com prateleira, portas e tranca;
- f) 2 mesas com tampo de vidro redondo;
- g) 8 cadeiras brancas;
- h) 2 lixeiras;
- i) 1 aparador para frigobar;
- j) 1 frigobar;
- k) 1 sofá branco (dois lugares);
- l) 2 poltronas brancas;
- m) 1 mesinha de centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega e desmontagem do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$12.400,00 (Trinta e Dois e Quinhentos Reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Os valores com predição de repasse mediante depósito bancário, serão realizados através da seguinte conta indicada pela CONTRATADA.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis, quando for o caso.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CISREC

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Providenciar informações sobre o evento, planta baixa, manual, taxas, e todas as demais informações que se fizerem necessárias;

5.16. Fornecer as artes vetorizadas para produção dos stands;

5.17. Guardar e responsabilizar-se por toda estrutura, bens e/ou materiais do PRESTADOR, devendo os restituir ao final da prestação de serviços, no mesmo estado em que se encontravam inicialmente, sob pena de responsabilização, salvo em casos de desgaste natural pelo uso.

5.18. A TOMADORA deverá avisar imediatamente ao PRESTADOR sobre todo e qualquer problema funcional dos bens e/ou materiais usados na prestação de serviços, responsabilizando-se pelos danos ocasionados por mal-uso, imprudência, negligência ou inobservância ao dever de guarda dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8.1. Arcar com todas as obrigações legais relativas aos funcionários utilizados na prestação dos serviços, sejam empregados ou autônomos, tais como salários, contribuições previdenciárias e fundiárias, indenizações, dentre outras previstas na legislação específica.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;

6.16. Realizar a montagem nos dias 02.05.25 a 05.05.25 a partir das 08:00hs;

6.17. Realizar a desmontagem nos dias 08.05.25 a 09.06.25 a partir das 08:00hs

6.18. Disponibilizar pessoal habilitado, registrado, capacitado, devidamente identificado e em número suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem





CISREC

acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 2.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 13 de maio de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS
Data: 15/05/2025 14:34:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA

Sra. Kelly Poliane de Oliveira Silva Faleiros
CONTRATADA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 19- 033/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 14:09:46

Segue em anexo a publicação do contrato 47/2025

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_047_2025_DISPENSA_N_015_2025_PERSONALIZACAO_STAND_MARCHA_ATELIE_DESIGN_DE_S

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
047/2025

Processo Licitatório Nº 034/CISREC/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA
ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 49.572.912/0001-27

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios

Valor do Contrato: R\$12.400,00 (Trinta e Dois e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 15/05/2025

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega e desmontagem do evento

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:3C16BFA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2025. Edição 4021

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>